



**Conselho das  
Finanças  
Públicas**

# EVOLUÇÃO ORÇAMENTAL DAS REGIÕES AUTÓNOMAS EM 2022

*janeiro de 2024*

Relatório n.º

**01/2024**

---

O Conselho das Finanças Públicas é um órgão independente criado pelo artigo 3.º da Lei n.º 22/2011, de 20 de maio, que procedeu à 5.ª alteração da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, republicada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho). A versão final dos Estatutos do CFP foi aprovada pela Lei n.º 54/2011, de 19 de outubro.

O CFP iniciou a sua atividade em fevereiro de 2012, com a missão de proceder a uma avaliação independente sobre a consistência, cumprimento e sustentabilidade da política orçamental, promovendo a sua transparência, de modo a contribuir para a qualidade da democracia e das decisões de política económica e para o reforço da credibilidade financeira do Estado.

---

*Este Relatório foi elaborado com base na informação disponível até ao dia 29 de dezembro de 2023.*

Encontra-se disponível em [www.cfp.pt](http://www.cfp.pt), na área de publicações, um ficheiro em formato de folha de cálculo contendo os valores subjacentes a todos os gráficos e quadros do presente relatório.

# ÍNDICE

Sumário Executivo .....	4
Introdução .....	6
<b>1. Região Autónoma dos Açores .....</b>	<b>9</b>
1.1 Evolução do PIB, saldo e dívida em contas nacionais, da RAA .....	9
1.2 Evolução das finanças da Região Autónoma dos Açores, na ótica da contabilidade pública .....	11
1.3 Responsabilidades contingentes na Região Autónoma dos Açores .....	16
<b>2. Região Autónoma da Madeira .....</b>	<b>21</b>
2.1 Evolução do PIB, saldo e dívida em contas nacionais, da RAM .....	21
2.2 Evolução das finanças da Região Autónoma da Madeira, na ótica da contabilidade pública .....	23
2.3 Responsabilidades contingentes da Região Autónoma da Madeira .....	28
<b>3. Administração Regional e Administrações Públicas .....</b>	<b>30</b>
3.1 Saldo, dívida e outras responsabilidades da Administração Regional .....	30
3.2 Transferências previstas na Lei de Finanças das Regiões Autónomas .....	33
<b>4. Anexos .....</b>	<b>36</b>
4.1 Quadros estatísticos .....	36
4.2 Índice de Gráficos .....	41
4.3 Índice de Quadros .....	41
4.4 Índice de Caixas .....	42

## SUMÁRIO EXECUTIVO

Num contexto de regresso à normalidade pré-pandemia, as Regiões Autónomas evidenciaram em 2022 um forte crescimento económico. Este desempenho associado à retirada parcial dos apoios extraordinários adotados na resposta à COVID-19 contribuiu para abrandar as necessidades de financiamento das Regiões Autónomas, num ano em que as transferências ao abrigo da Lei das Finanças das Regiões Autónomas registaram uma diminuição. Esta redução resulta da variação do PIB desfasado dois anos (2020) em conformidade com a aplicação da fórmula legal.

Em 2022, em contas nacionais, ambas as Regiões Autónomas acompanharam a redução do défice orçamental do conjunto das Administrações Públicas (AP), de que fazem parte. Com efeito, o défice das regiões autónomas passou de 0,3% em 2021 para 0,2% do PIB em 2022. Esta redução de 0,1 p.p. do PIB compara com uma redução do défice corrigido de *one-off* do conjunto das AP em 2,6 p.p. do PIB.

No que se refere à dívida na definição de Maastricht, o peso da dívida pública regional decresceu 0,4 p.p. do PIB, de 3,6% do PIB em 2021 para 3,3% do PIB em 2022, uma posição de endividamento ainda acima do verificado em 2019. Este desenvolvimento contribuiu para a redução do rácio da dívida pública do conjunto das AP em 12,1 p.p. do PIB para 112,4% do PIB em 2022, o que se traduziu num rácio inferior ao verificado no ano pré-pandemia.

As responsabilidades contingentes das Regiões Autónomas expressas em rácio do PIB mantiveram uma tendência descendente em linha com a evolução evidenciada pelo conjunto das AP desde 2015. Excluindo os passivos das entidades públicas envolvidas em atividades financeiras não integradas nas AP, essas responsabilidades ascenderam a 1,5% do PIB em 2022, aproximadamente metade do verificado em 2015. Este rácio compara com 10,1% do PIB em 2022 no conjunto das AP, quase dois terços do apurado para 2015.

### *Região Autónoma dos Açores*

Apesar da redução do défice orçamental, a situação orçamental na Região Autónoma dos Açores (RAA) permaneceu ainda aquém dos níveis pré-pandemia. Em 2022, os Açores apresentaram um défice de 7,7% do PIB da região (PIBR), uma diminuição de 0,7 p.p. face a 2021, não obstante a quebra em 1,1 p.p. das transferências ao abrigo da LFRA. Para esta evolução muito contribuiu a dissipação parcial do efeito das medidas adotadas no contexto da pandemia (1,6 p.p. do PIBR). Esse efeito foi contrariado pelo novo apoio financeiro do Governo Regional do Açores à SATA Air Açores, S.A que em 2022 ampliou o seu impacto nas necessidades de financiamento da RAA (1,2 p.p. do PIBR) condicionando a recuperação da situação orçamental. Removendo o impacto absoluto destes efeitos, ainda assim a região apresentaria um défice de 3,1% do PIBR, quase o dobro do verificado em 2019.

Refletindo estes desenvolvimentos, o rácio da dívida na definição de Maastricht agravou-se atingindo um novo máximo. Em 2022, este indicador ascendeu a 3064 M€, o equivalente 60% do PIB da região, um aumento de 0,6 p.p. face ao verificado em 2021.

Apesar de, em 2022, o PIB nominal da região ter registado o crescimento mais elevado (12%) desde 1995, essa variação foi insuficiente para infletir a trajetória de agravamento sucessivo do rácio da dívida da região verificada nos últimos catorze anos. A dívida global, que inclui também a dívida comercial, aumentou para 3108 M€ (60,8% do PIBR), refletindo principalmente o financiamento do défice, a assunção de dívida financeira de algumas empresas públicas regionais e a realização da operação de aumento de capital social da SATA Air Açores S.A..

As responsabilidades contingentes registaram um novo aumento atingindo 2439 M€ em 2022 (47,7% do PIBR), em resultado sobretudo das responsabilidades assumidas perante entidades públicas fora do perímetro orçamental, muito em particular as relacionadas com empresas do Grupo SATA, em processo de reestruturação.

A crescente expressão de passivos contingentes, que se vem acentuando desde 2015, associada ao sucessivo agravamento da dívida financeira e consequentes necessidades de refinanciamento contribuem para elevar o risco de sustentabilidade das finanças desta região autónoma.

### *Região Autónoma da Madeira*

Em 2022, o défice da Região Autónoma da Madeira (RAM) fixou-se em 2,4% do PIBR, um resultado inferior em 1,9 p.p. ao verificado em 2021. A dissipação parcial do efeito das medidas de resposta à pandemia equivalente a 3 p.p. do PIBR foi decisiva para a redução do défice orçamental, num ano em que as transferências ao abrigo da LFRA observaram uma diminuição equivalente a 1 p.p. do produto gerado na região. Excluindo o efeito transitório daquelas medidas de emergência, atingir-se-ia uma posição de equilíbrio orçamental em 2022, ainda assim, abaixo do excedente alcançado em 2019 (0,8% do PIBR).

Pelo segundo ano consecutivo, o rácio da dívida na definição de Maastricht registou uma redução (de 17,8 p.p. do PIBR), consolidando a trajetória descendente que se verificava desde 2016. Em 2022, o peso da dívida no PIB da região fixou-se em 83,2% (PIBR) abaixo do verificado no ano pré-pandemia, correspondendo ao rácio da dívida mais baixo desde 2010.

As responsabilidades contingentes mantiveram a tendência decrescente dos últimos anos, ascendendo no final de 2022 a 1272 M€ (21,1% do PIBR). A redução de 76 M€ face a 2021 reflete o menor valor atual dos encargos futuros com PPP, que mais do que compensou o aumento da dívida de empresas públicas regionais fora do perímetro orçamental.

# INTRODUÇÃO

O presente relatório analisa os desenvolvimentos orçamentais e financeiros das Regiões Autónomas relativos ao exercício de 2022, estendendo igualmente a atenção à evolução das responsabilidades (passivos) contingentes, que constituem um risco adicional para a sustentabilidade de médio e longo prazo das finanças daquelas regiões.

A informação sobre os desenvolvimentos económicos, orçamentais e financeiros das Regiões Autónomas relativa ao ano 2022 que serve de base a este relatório completou-se em dezembro com a divulgação dos [dados provisórios para 2022 publicados nas Contas Regionais pelo Instituto Nacional de Estatística \(INE\)](#), e informação sobre os [passivos contingentes das Administrações Públicas \(AP\)](#) disponibilizados pela Direção Geral do Orçamento (DGO), no mesmo mês em que foi publicado pelo Tribunal de Contas (TdC) o [parecer relativo à Conta da Região Autónoma da Madeira \(RAM\)](#), que se seguiu à publicação em novembro do [parecer à conta da Região Autónoma dos Açores \(RAA\)](#).

Este relatório analisa a informação disponível nas duas óticas contabilísticas:

- i. a ótica da contabilidade nacional, por ser aquela que melhor enquadra os desenvolvimentos orçamentais das regiões autónomas com os verificados para o conjunto do sector das Administrações públicas, relevante para os compromissos a que Portugal está sujeito no quadro de supervisão orçamental da União Europeia;
- ii. ótica da contabilidade orçamental pública, que permite analisar os principais desenvolvimentos orçamentais comparando-os com o previsto no Orçamento da Região, bem como aferir a conformidade daqueles desenvolvimentos com as regras de disciplina orçamental prevista na Lei de Finanças das Regiões Autónomas (LFRA).

Encontrando-se atualmente suspensa a aplicação das regras relativas ao equilíbrio orçamental (artigo 16.º) e ao limite à dívida regional (artigo 40.º) não se procede neste relatório à aferição das regras constantes naquele diploma, à semelhança do que aconteceu na última publicação sobre a evolução orçamental das Regiões Autónomas.<sup>1</sup> A suspensão das regras permanecerá, ainda em vigor, no ano de 2023,<sup>2</sup> o mesmo não sucedendo para 2024, uma vez que a Lei do OE/2024 não previu a renovação dessa suspensão.

Este interregno na aplicação normal das regras de disciplina orçamental e financeira afeta o funcionamento dos procedimentos de supervisão orçamental previstos na LFRA, inviabilizando, de igual modo, a adoção dos mecanismos de correção definidos para garantir uma trajetória de sustentabilidade das finanças das Regiões Autónomas.

---

<sup>1</sup> A renovação da suspensão na aplicação das regras orçamentais foi aprovada nos termos do artigo 68.º da [Lei n.º 12/2022, de 27 de junho](#) (Orçamento do Estado de 2022).

<sup>2</sup> Nos termos do artigo 48.º da [Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro](#) (Orçamento de Estado para 2023) que procedeu à terceira renovação da suspensão da aplicação das regras relativas ao equilíbrio orçamental e ao limite à dívida regional.

Cumpra, todavia, notar alguns avanços realizados pelas Regiões Autónomas neste período. A reforma da gestão financeira pública das Regiões Autónomas atualmente em curso, envolvendo autoridades dessas duas regiões e o apoio técnico da Comissão Europeia, através da DG\_Reform é uma preocupação e um compromisso claro da necessidade de assegurar um quadro de sustentabilidade das suas finanças. Nesse âmbito enquadra-se, entre outros, a atualização da Lei de Enquadramento orçamental (LEO) de cada Região Autónoma. Trata-se de diplomas aprovados na década de 90 do século passado, cuja aplicação não é coerente com as alterações introduzidas em 2015 à LEO em vigor a nível nacional, nem mesmo com a LFRA, em que importa harmonizar critérios definidos para o saldo orçamental e para o cálculo do valor da dívida. A este propósito, o recente parecer do Tribunal de Contas à conta de 2022 da Região Autónoma da Madeira reitera uma vez mais nas suas recomendações a necessidade de alteração legislativa do enquadramento orçamental regional (LEORAM) de forma a eliminar a coexistência de diferentes indicadores e formas de cálculo para aferir o equilíbrio orçamental, que decorrem da aplicação da LFRA e da LEORAM. A necessidade desta alteração legislativa aplica-se igualmente à Lei de Enquadramento Orçamental da Região Autónoma dos Açores.

Paralelamente a esta reforma, decorre igualmente um estudo de revisão da LFRA, entregue a um grupo de trabalho participado por elementos das duas Regiões Autónomas, responsável por apresentar, em 2024, uma proposta a submeter à Assembleia da República.

Neste contexto, em que se alcançou um entendimento no Conselho Europeu sobre a revisão das regras de disciplina orçamental, faltando agora a aprovação no Parlamento Europeu para que estas novas regras entrem em vigor, como se espera, ainda em 2024, o CFP reitera, uma vez mais, a importância e a oportunidade de se repensar o quadro interno de regras orçamentais aplicáveis aos vários subsectores das administrações públicas, e de entre eles também às Regiões Autónomas. Assim, no quadro de revisão da atual LFRA, importa acautelar que:

- As regras assentem em indicadores conhecidos, facilmente obtidos e de alta frequência, no sentido de assegurar simplicidade e operacionalidade das mesmas;
- O desenho das novas regras ou reformulação das existentes privilegie a coerência com as aplicáveis ao todo nacional, garantindo o cumprimento das exigências que venham a resultar da reforma da governação económica europeia;
- As regras que se pretendam redesenhar ou introduzir sejam objeto de um apurado trabalho técnico preparatório que anteceda a indispensável discussão política, nomeadamente sejam sujeitas a um exercício de simulação retrospectiva, que permita verificar se o seu desenho é adequado e conduz aos resultados desejados;
- As regras sejam exequíveis no contexto de partida em que cada região autónoma se posiciona no quadro da sua situação orçamental e financeira, mesmo que para tal se entenda necessário a definição de

um período transitório para a aplicação das regras de disciplina orçamental;

- o A avaliação do grau de cumprimento das regras não se limite apenas ao momento *ex post* (i.e., após o fecho de contas) em que as entidades responsáveis pela aferição do seu comportamento se pronunciam em conformidade, mas também a avaliação no momento *ex-ante*, quando as autoridades regionais programam os seus planos orçamentais, a fim de antecipar comportamentos que induzam compromisso com os objetivos pretendidos;
- o A aplicação das regras seja consequente com o plano de correção a estabelecer e com o regime sancionatório que vier a ser definido, nesse diploma;
- o Assegure as normas específicas que operacionalizem o papel do CFP enquanto entidade competente pela pronúncia sobre o cumprimento das regras de disciplina orçamental previstas.

Preocupações que pela sua amplitude e implicações na disciplina orçamental e financeira das regiões autónomas justificam um acompanhamento e a necessidade de um debate técnico que o CFP entende como indispensável. As alterações introduzidas pela reforma da governação europeia implicarão inevitavelmente modificações no enquadramento orçamental, particularmente na transposição das regras orçamentais europeias aplicáveis às AP e na sua adequação aos vários subsectores. Trata-se de matérias em que o CFP pode contribuir para o debate técnico que venha a ter lugar.

O relatório estrutura-se em três capítulos: o primeiro e segundo capítulos são dedicados a cada uma das Regiões Autónomas. Em cada um deles, procede-se à análise da evolução da posição orçamental e financeira da Região Autónoma, na ótica da contabilidade nacional, seguindo-se a análise dos principais desenvolvimentos dos agregados orçamentais e suas componentes, na ótica da contabilidade orçamental pública, incluindo-se a comparação com o previsto no Orçamento da Região Autónoma e, ainda a análise da evolução da dívida global da região. As responsabilidades associadas a passivos contingentes completam a fotografia de análise à Região Autónoma evidenciando a exposição de riscos a que está sujeita.

No terceiro e último capítulo enquadram-se os desenvolvimentos orçamentais das Regiões Autónomas para o saldo e dívida de Maastricht com os verificados para o conjunto das Administrações Públicas, comparação igualmente estendida à evolução das responsabilidades contingentes.

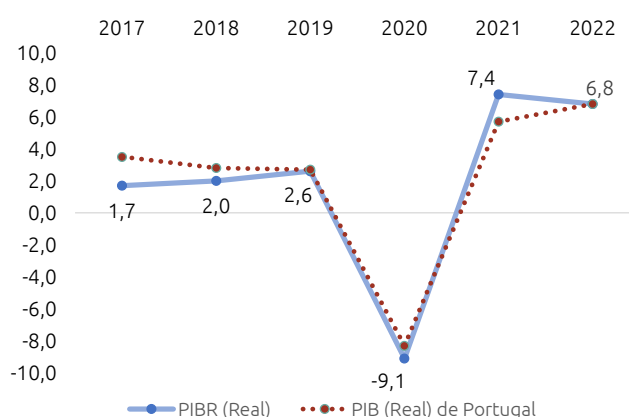


# 1. REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

## 1.1 Evolução do PIB, saldo e dívida em contas nacionais, da RAA<sup>3</sup>

Em 2022, a RAA apresentou um crescimento económico em linha com o verificado no país, tendo atividade económica ficado acima do nível pré-pandemia. De acordo com os resultados provisórios das Contas Regionais relativos ao ano de 2022, o produto gerado na região registou um crescimento real de 6,8%, menos intenso do que o verificado em 2021. Os ramos do comércio, transportes, alojamento e restauração, bem como dos serviços prestados às empresas contribuíram para esse crescimento com uma variação respetivamente de 18,3% e de 19,6%, penalizado, contudo pelo decréscimo do VAB da agricultura, silvicultura e pesca (-2,6%).

Gráfico 1 – Evolução do PIB de Portugal e do PIBR da RAA no período 2017-2022 (t.v. %)



Fonte: INE, Contas Regionais. Cálculos do CFP. | Nota: PIB – Produto Interno Bruto; PIBR – Produto Interno Bruto da Região Autónoma dos Açores, medido em taxa de variação anual (%), em termos reais.

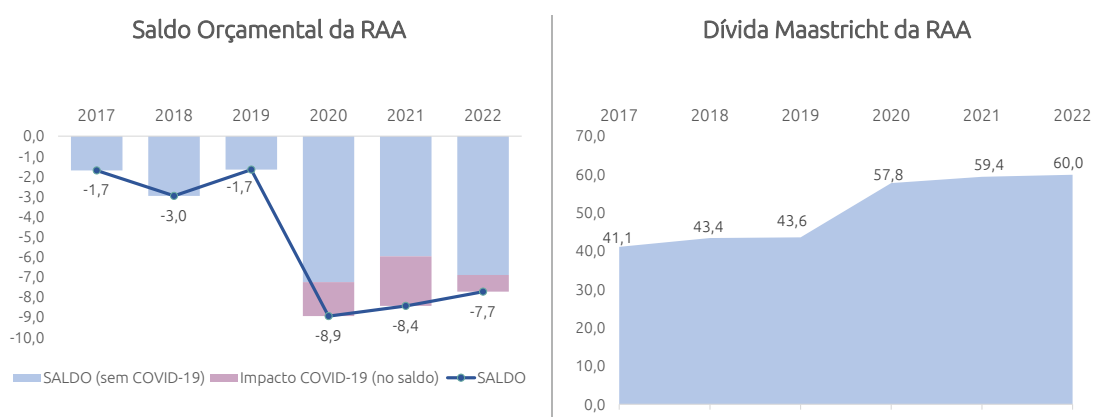
Apesar do desempenho económico positivo da região e da dissipação parcial do efeito das medidas de resposta à COVID-19, a situação orçamental permaneceu ainda aquém dos níveis pré-pandemia. Em 2022, a RAA apresentou um défice de 7,7% do PIBR, inferior em 0,7 p.p. do PIBR ao verificado em 2021. Para a redução deste desequilíbrio contribuiu em 1,6 p.p. do PIBR a dissipação parcial dos apoios extraordinários adotados na resposta à COVID-19.<sup>4</sup> Em sentido contrário, o apoio financeiro do Governo Regional

<sup>3</sup> A evolução do PIB, saldo e dívida da região tem como fontes estatísticas: (i) a série mais atual do PIB da região publicada pelo INE, no âmbito das [Contas Regionais](#); e (ii) a [2.ª notificação de 2023 ao abrigo do Procedimento por Défice Excessivo](#) (PDE), publicadas pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) e pelo Banco de Portugal (BdP). Esta análise beneficia igualmente dos [destaques informativos divulgados pelos Serviço Regional de Estatística dos Açores](#) (SREA), no âmbito das notificações do PDE.

<sup>4</sup> De acordo com informação divulgada pelo SREA, o impacto daquelas medidas de emergência ascendeu a 42,1M€, o equivalente a 0,8% do PIBR em 2022, menos 1,6 p.p. do que em 2021.

dos Açores à SATA Air Açores, S.A voltou a penalizar o saldo da RAA<sup>5</sup> absorvendo três quartos (1,2 p.p. do PIBR) do efeito de dissipação daquelas medidas, condicionando a recuperação da situação orçamental. Removendo o impacto absoluto destes efeitos, a RAA registaria um défice de 3,1% do PIBR, inferior em 0,3 p.p. ao observado em 2021, mas ainda assim, quase o dobro do verificado no ano pré-pandemia (-1,7% do PIBR).

Gráfico 2 – Evolução da situação orçamental e da dívida da RAA no período 2017-2022 (% PIBR)



Fonte: INE, SREA e BdP. Cálculos do CFP. | Nota: PIBR – Produto Interno Bruto da Região Autónoma dos Açores; Impacto das medidas COVID-19 correspondem aos apoios de emergência atribuídos com suporte na despesa regional.

**O peso da dívida dos Açores no produto da região agravou-se em 2022 atingindo um novo máximo.** Em 2022, o rácio da dívida na definição de Maastricht fixou-se em 60% do PIB da região, um aumento de 0,6 p.p. face ao verificado em 2021. Apesar de, em 2022, o PIB nominal açoriano ter registado o crescimento mais elevado (12%) desde 1995 (ano a partir do qual existe série estatística disponível), essa variação foi insuficiente para infletir a trajetória de agravamento sucessivo do rácio da dívida da região verificada nos últimos 14 anos. Em termos absolutos, o *stock* da dívida também evidenciou um crescimento de 13,1%, alimentado por um défice orçamental que em 2022 contribuiu para elevar a dívida da região para 3064 M€.

<sup>5</sup> O apoio financeiro do Governo Regional do Açores à SATA Air Açores, S.A totalizou 197 M€, em 2022, o equivalente a 3,9% do PIBR, dos quais 135 M€ (2,6% do PIBR) corresponderam a concessão de garantias e 62 M€ (1,2% do PIBR) a injeção de capital. Em 2021, o apoio financeiro realizado pelo Governo Regional ascendeu a 120 M€, o equivalente a 2,6% do PIBR.

## 1.2 Evolução das finanças da Região Autónoma dos Açores, na ótica da contabilidade pública

A análise que se apresenta nesta secção tem por referência a informação da execução orçamental e da situação da dívida da RAA publicadas anualmente na Conta da Região, bem como os elementos informativos, divulgados pelo Tribunal de Contas no âmbito do seu parecer à Conta da Região.<sup>6</sup> Os resultados analisados seguem a ótica da contabilidade orçamental pública (caixa), tendo o ano de 2021 sido objeto de uma reexpressão, em consonância com o publicado no parecer do TdC. Esta ótica difere do princípio de especialização do exercício (acréscimo), adotado na ótica da contabilidade nacional, em que o registo das operações é determinado pelo momento de geração do facto económico, conforme abordado na secção anterior deste relatório.

### *Desenvolvimentos Orçamentais*

**O custo menos significativo das medidas de resposta à COVID-19 contribuiu para reduzir a despesa da RAA, o que beneficiou o saldo orçamental.** Ainda distante do saldo (-83 M€) registado um ano antes ao da eclosão da pandemia, a evolução positiva deste indicador para um défice de 153 M€ em 2022, melhor do que o previsto no ORAA/2022 (Caixa 1), beneficiou exclusivamente do contributo da despesa (Quadro 7, em anexo). Aproximadamente três quartos (72%) da redução da despesa efetiva da RAA em 2022 deveu-se à dissipação parcial do efeito daquelas medidas de emergência (de 112,5 M€ em 2021 para 42,3 M€ em 2022).<sup>7</sup> A menor despesa com a aquisição de bens serviços (-9,7%), subsídios (-41,2%) e transferências correntes (-12%) e de capital (-30,7%), foram determinantes para o decréscimo da despesa, ainda que contrariado, em parte, pela aquisição de bens de capital e pela despesa com pessoal com um crescimento, respetivamente, de 18,6% e de 5,7%. O peso desta última na despesa efetiva da região representou 44,4% em 2022, mais 2,2 p.p. que em 2019, contribuindo para elevar o peso da despesa corrente primária no total para 80,6% em 2022. A despesa de capital correspondeu a 16,4% da despesa efetiva, uma representatividade inferior à verificada em 2019, o que se deve sobretudo ao investimento (Quadro 9, em anexo).

**Os encargos com juros interromperam a tendência de quebra que se verificava desde 2017.** Em 2022, os encargos da dívida pública regional totalizaram 41,6 M€, mais 2,1 M€ do que em 2021. Este agravamento é justificado pelo aumento da dívida financeira,

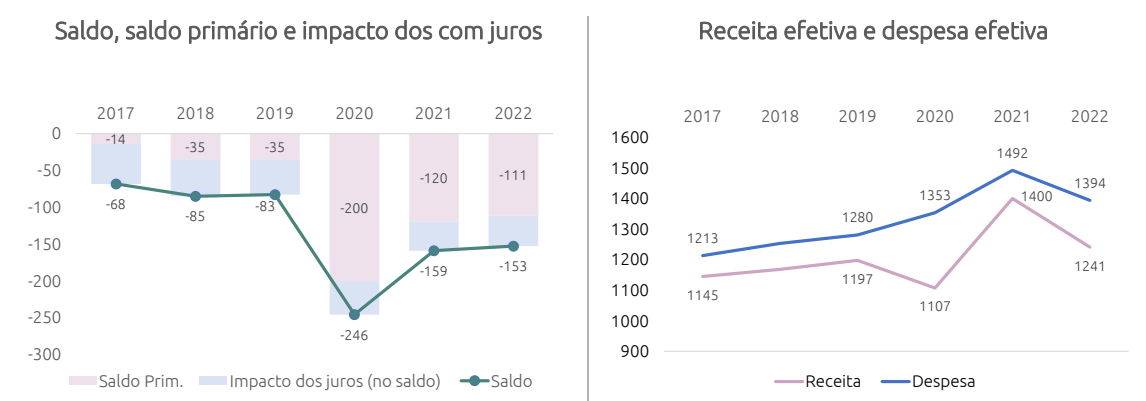
---

<sup>6</sup> Esta reexpressão corrige na receita a contabilização indevida do montante de 67 M€ de verbas provenientes do Plano de Recuperação e Resiliência que não tiveram aplicação em despesa nesse mesmo ano, já assinalada pelo CFP no [relatório n.º 1/2023 relativo à Evolução orçamental da Regiões Autónomas em 2021](#). Esta correção implica a alteração do saldo orçamental relativo ao ano de 2021 de -92 M€ publicados na Conta da RAA de 2021 para -159 M€, que passa a ser considerado para efeitos de análise da evolução orçamental desta região autónoma entre 2021 e 2022.

<sup>7</sup> A CRAA 2022 não apresenta uma quantificação por classificação económica das verbas despendidas na resposta à crise pandémica para o conjunto da administração regional. A ausência desta informação, já assinalada pelo CFP na análise à CRAA 2021, impossibilita uma análise de evolução da estrutura da despesa regional nos anos de 2021 e 2022, quando expurgada do impacto daquelas medidas de emergência.

uma vez que até se verificou uma redução da respetiva taxa de juro implícita. Com efeito para o conjunto da dívida financeira da RAA a taxa de juro implícita ascendeu a 1,7%, menos 0,1 p.p. que em 2021 e menos 1,4 p.p. que em 2018. Para a evolução deste indicador muito contribuiu o facto de aproximadamente 80% da dívida direta da Região estar contratada a taxa fixa. Com efeito, desde 2019 que a grande maioria das operações de captação de financiamento tem sido realizada nesta modalidade, o que permitiu garantir taxas de juro historicamente baixas, mitigando assim o crescimento dos encargos da dívida resultante do acréscimo do *stock* de dívida financeira.

Gráfico 3 – Evolução da situação orçamental da RAA no período 2017-2022 (M€)



Fonte: Contas da Região Autónoma dos Açores e Relatórios sobre os pareceres anuais às Contas da Região Autónoma dos Açores realizado pelo Tribunal de Contas. | Cálculos do CFP.

**A receita observou um decréscimo de 6,9% motivado pela quebra das transferências provenientes do Estado e do Resto do Mundo.** Importa ter em conta que a evolução da receita se encontra fortemente influenciada pelo efeito de base decorrente da devolução dos aumentos de capital social realizados pelo Governo Regional na SATA, contabilizada em 2021 como reposição não abatida aos pagamentos (73,9 M€)<sup>8</sup>. Contudo, mesmo expurgando dessa evolução o efeito desta operação observar-se-ia, ainda assim, uma quebra da receita da região em 1,4%, em vez de 6,9%. A diminuição das verbas ao abrigo das transferências previstas na LFRA (em 6,8%) e de menores verbas provenientes de fundos europeus explicam a quebra da receita regional em 2022. Em contraste, o crescimento da receita fiscal em 4%, acima do previsto no ORAA (Caixa 1), permitiu consolidar em 2022 um nível de arrecadação de impostos acima do verificado no período pré-pandemia. Contudo este crescimento foi insuficiente para travar a variação negativa do conjunto das restantes rubricas da receita. Os impostos indiretos elevaram o seu peso no total da receita para 40,8% contribuindo para que a receita fiscal assegurasse 60% da receita efetiva. As transferências ao abrigo da LFRA, apesar do seu decréscimo em valor absoluto, mantiveram o seu peso na estrutura da receita efetiva da RAA em 22,7% (Quadro 9).

<sup>8</sup> Esta devolução deveu-se ao facto de os aumentos de capital realizado pelo Governo Regional na SATA Air Açores terem sido considerados auxílios estatais ilegais pela Comissão Europeia.

No seu segundo ano de implementação, o PRR continuou a apresentar uma execução abaixo do previsto. Afetado por atrasos registados na operacionalização do PRR, a execução da despesa do PRR em 2022 totalizou 20,9 M€ dos 580 M€ de subvenções da União Europeia que se prevê receber até 2026.<sup>9</sup> A aplicação das subvenções do PRR com expressão na despesa de 2022 assumiu maior relevo nas áreas da Saúde (33,6% do total), Educação (25,3%), Segurança Social e Habitação (19,4%), conforme referido na Conta da Região de 2022. No âmbito da saúde destacaram-se os investimentos na aquisição de diversos equipamentos médico-hospitalares e informáticos; modernização de bases de dados dos sistemas clínicos dos hospitais e faturação eletrónica, enquanto na educação salienta-se a aquisição de equipamentos digitais móveis (portáteis e tablets) para as escolas; e na segurança social e habitação a construção de novas habitações e reabilitação de habitações sociais.

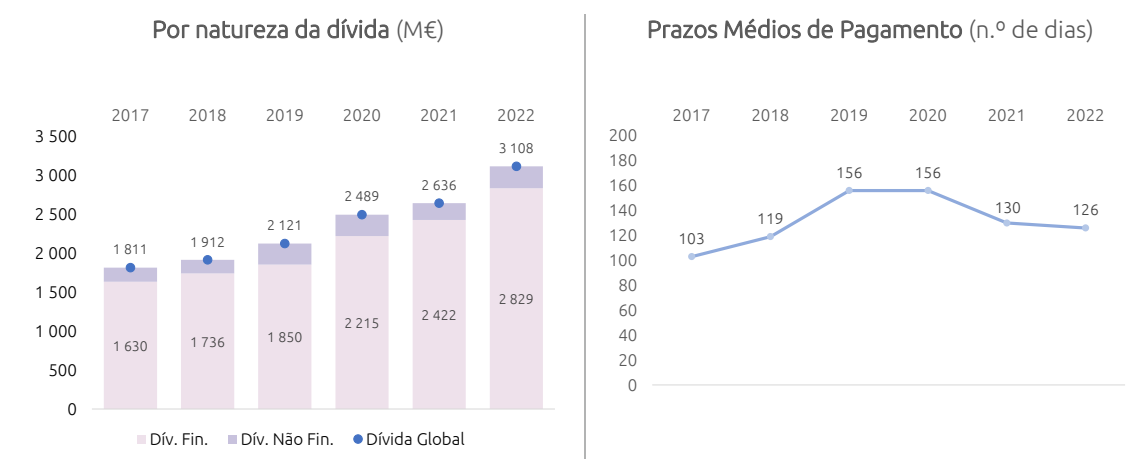
### *Dívida financeira e dívida não financeira*

A dívida global da RAA registou novo agravamento elevando o risco de sustentabilidade das suas finanças regionais. No final de 2022, a dívida global da RAA que abrange a dívida financeira e a dívida não financeira totalizava 3108 M€, o equivalente a 60,8% do produto gerado na região. Face a 2021, a dívida global aumentou 472 M€, dos quais 407 M€ foram explicados pela dívida financeira, que representa 91% do total da dívida global. Para este acréscimo contribuiu a assunção pela região de dívida financeira de algumas empresas públicas regionais e a operação de aumento de capital social da SATA Air Açores S.A., para além da necessidade de financiar o défice orçamental. Estas razões justificaram que o peso do Governo Regional na dívida global da RAA continuasse a elevar-se, representando 93,5% em 2022, mais 0,1 p.p. do que em 2021. A dívida não financeira explicou a restante parcela de aumento, ao elevar o seu montante para 279 M€, mais 65 M€ do que em 2021. Apesar da evolução menos favorável deste indicador, os prazos médios de pagamento (PMP) registaram uma nova redução passando de 130 dias em 2021 para 126 dias em 2022.

---

<sup>9</sup> De acordo com o referido na CRAA 2022, a baixa execução do PRR em 2022 traduz sobretudo os atrasos nos procedimentos de contratação pública e abertura de concursos que não colheram o interesse, em consequência da escassez de mão de obra, matérias-primas e outros materiais nos mercados regional, nacional e mundial, provocado pela instabilidade económica e pela crise energética que a invasão da Ucrânia pela Rússia agravou. Os procedimentos inerentes ao licenciamento junto dos municípios e o cumprimento de exigentes regras ambientais, foram também condicionantes à execução do PRR, segundo a justificação das autoridades Açorianas apresentada na conta da região.

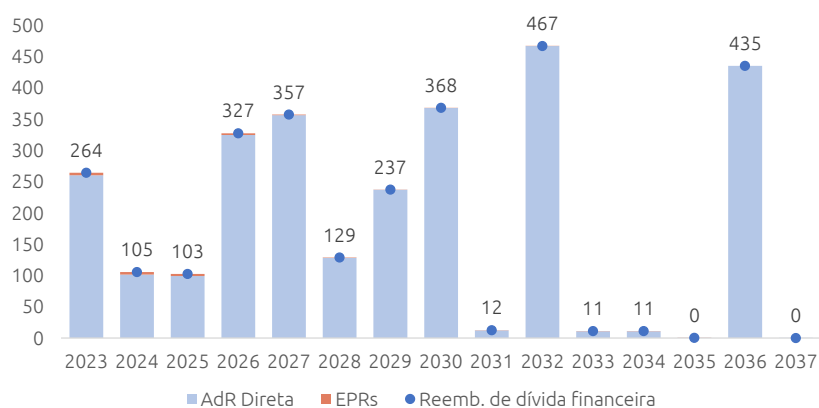
Gráfico 4 – Evolução da Dívida Global e dos Prazos Médios de Pagamento da RAA (2017-2022)



Fonte: Contas da Região Autónoma dos Açores e Relatórios sobre os pareceres anuais às Contas da Região Autónoma dos Açores realizado pelo Tribunal de Contas. | Cálculos do CFP.

**O elevado endividamento financeiro da RAA permanece exposto aos riscos de refinanciamento da dívida.** O perfil de reembolsos da dívida regional (excluindo as entidades fora do perímetro orçamental) mostra que mais de três quartos desses reembolsos a realizar ao longo dos próximos 15 anos ocorrerão na totalidade na data de vencimento do respetivo instrumento (e não de forma regular ao longo do tempo). Esta situação resulta da modalidade de financiamento privilegiada assentar num único período de reembolso. Esta modalidade conduz a uma concentração excessiva de amortizações em determinados períodos, o que eleva o risco de refinanciamento da dívida em períodos de maior volatilidade nos mercados financeiros. O plano de amortização da dívida mostra que nos próximos 15 anos apenas em 5 (2031, 2033, 2034, 2035 e 2037) as necessidades de financiamento serão residuais, totalizando 35 milhões de euros (1,2% do total). Nos restantes 10 anos, o montante de reembolsos previstos somará 2 794 milhões de euros (98,8% do total). Uma situação igualmente notada no recente [parecer do Tribunal de Contas à Conta da RAA 2022](#), no qual sugere a necessidade de serem adotadas medidas que promovam o alisamento do perfil de maturidades da dívida, com o propósito de mitigar os riscos de refinanciamento e os custos associados.

Gráfico 5 – Reembolsos futuros da dívida financeira da RAA (em M€)



Fonte: Conta da Região Autónoma dos Açores 2022. | Cálculos do CFP.

Caixa 1 – Comparação da execução orçamental com o previsto na Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2022 (ORAA/2022)

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2022 apresentado pelo XIII Governo Regional e aprovado pela Assembleia Legislativa dos Açores teve subjacente um nível de despesa efetiva para o conjunto da sua Administração Regional de 1741 M€, superior aos 1575 M€ previstos para a receita efetiva. O saldo implícito naquele documento de programação orçamental apontou para um défice de 166 M€ refletindo a continuidade de alguns dos apoios extraordinários adotados pelo governo da região em resposta à pandemia.

Quadro 1 – Desvio de execução face ao previsto no ORAA/2022 (em M€)

AGREGADOS E RÚBRICAS ORÇAMENTAIS	2022			Desvio	
	ORAA	Execução	Tx. Exec. (%)	Valor	%
<b>Receita efetiva</b>	<b>1 575</b>	<b>1 238</b>	<b>78,6</b>	<b>-337</b>	<b>-21,4</b>
<b>Receita corrente</b>	<b>1 053</b>	<b>1 036</b>	<b>98,4</b>	<b>-17</b>	<b>-1,6</b>
Receita fiscal	705	744	105,5	39	5,5
Impostos diretos	236	238	101,1	3	1,1
Impostos indiretos	470	506	107,7	36	7,7
Taxas, multas e outras penalidades	24	26	105,3	1	5,3
Rendimentos da propriedade	4	3	79,2	-1	-20,8
Transferências correntes	292	242	83,1	-49	-16,9
Venda de bens e serviços correntes	22	18	81,5	-4	-18,5
Outras receitas correntes	6	3	47,9	-3	-52,1
<b>Receita de capital</b>	<b>518</b>	<b>202</b>	<b>39,0</b>	<b>-316</b>	<b>-61,0</b>
Venda de bens de investimento	1	0	27,2	-1	-72,8
Transferências de capital	517	201	38,9	-316	-61,1
Outras receitas de capital	0	0	186,1	0	86,1
<b>Reposições não abat. nos pagamentos</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0,0</b>	<b>-4</b>	<b>-100,0</b>
<b>Despesa efetiva</b>	<b>1 741</b>	<b>1 394</b>	<b>80,1</b>	<b>-347</b>	<b>-19,9</b>
<b>Despesa primária</b>	<b>1 700</b>	<b>1 352</b>	<b>79,5</b>	<b>-348</b>	<b>-20,5</b>
<b>Despesa corrente primária</b>	<b>1 286</b>	<b>1 124</b>	<b>87,4</b>	<b>-162</b>	<b>-12,6</b>
Despesas com o pessoal	624	619	99,2	-5	-0,8
Aquisição de bens e serviços	401	321	80,1	-80	-19,9
Transferências correntes	190	135	71,1	-55	-28,9
Subsídios	54	32	58,7	-22	-41,3
Outras despesas correntes	17	17	98,5	0	-1,5
<b>Despesa de capital</b>	<b>415</b>	<b>229</b>	<b>55,1</b>	<b>-186</b>	<b>-44,9</b>
Aquisição de bens de capital	113	70	62,1	-43	-37,9
Transferências de capital	301	158	52,6	-143	-47,4
Outras despesas de capital	1	0	10,2	-1	-89,8
<b>Saldo primário</b>	<b>-125</b>	<b>-111</b>	<b>:</b>	<b>14</b>	<b>:</b>
<b>Juros e outros encargos</b>	<b>40</b>	<b>42</b>	<b>103,4</b>	<b>1</b>	<b>3,4</b>
<b>Saldo global</b>	<b>-166</b>	<b>-153</b>	<b>:</b>	<b>13</b>	<b>:</b>

Fonte: Conta da Região da RAA para 2022. Cálculos do CFP.

O exercício orçamental de 2022 da RAA resultou num défice melhor do que o antecipado no ORAA/2022, inferior em 13 M€ face aos 166 M€ previstos pelo Governo Regional. A receita e a despesa justificaram esse desvio, apesar desta última ter apresentado um contributo maior. A despesa efetiva registou uma execução inferior em 347 M€ face ao previsto. A despesa de capital foi responsável por mais de metade desse desvio, dos quais mais de 75% foram determinados pela despesa com transferências de capital. A restante parte do desvio foi explicada pela despesa corrente primária devido sobretudo a uma execução inferior ao previsto das despesas com aquisição de bens e serviços, transferências correntes e subsídios.

Com um desvio igualmente elevado, a execução da receita efetiva ficou aquém do previsto, no montante de 337 M€. A receita de transferências de capital provenientes de fora da administração regional explica a quase totalidade deste desvio com uma execução inferior em 316 M€ ao perspectivado pelo Governo Regional. A restante parte é devida sobretudo a transferências correntes, desvio que é atenuado, em parte, pela execução da receita fiscal, essencialmente por impostos indiretos, cujo desempenho superou em 36 M€ o previsto no ORAA/2022.

### 1.3 Responsabilidades contingentes na Região Autónoma dos Açores

**As responsabilidades contingentes da Região Autónoma dos Açores ascenderam, em termos consolidados, a 2439 M€ em 2022 (2146 M€ em 2021), quase metade do produto gerado pela região.** Os dados disponíveis desde 2015<sup>10</sup> (Gráfico 6) evidenciam uma trajetória ascendente destas responsabilidades, interrompida em 2019, em resultado da dissolução da Saudaçor e consequente extinção dos avales de que esta entidade era beneficiária.<sup>11</sup> Em 2022, o aumento das responsabilidades contingentes da RAA em 292 M€ é explicado sobretudo pela dívida de EPNR, entidades fora do perímetro orçamental.<sup>12</sup>

---

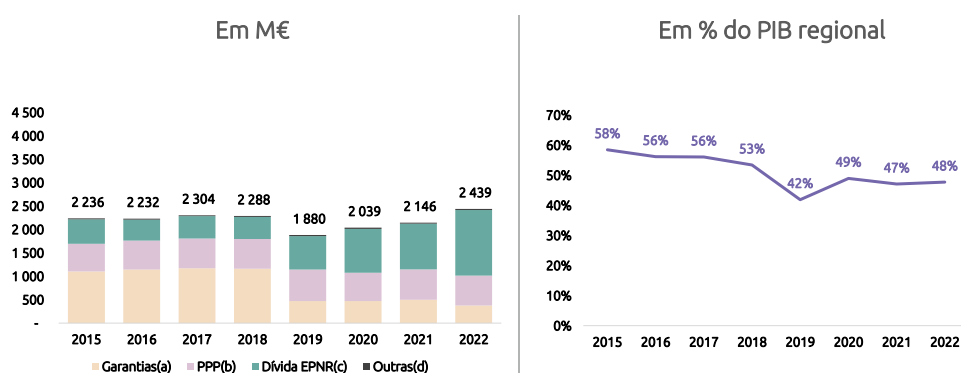
<sup>10</sup> Para a análise das responsabilidades contingentes foi considerado como ano de partida 2015, por ser aquele a partir do qual existem dados para as EPNR da RAM, permitindo uma melhor comparabilidade das séries entre regiões, tendo estas sido atualizadas para ambas.

<sup>11</sup> As garantias prestadas ao serviço regional de saúde atingiram 828 M€ em 2018, dos quais 720 M€ respeitantes à Saudaçor. Em 2020, as restantes garantias prestadas neste âmbito aos Hospitais EPER foram extintas, em resultado da conversão da respetiva dívida financeira em dívida direta da Região.

<sup>12</sup> Ao contrário do relatório relativo a 2021, foi possível considerar a dívida do Grupo EDA abrangendo assim todas as EPNR mantendo a comparabilidade da série (ver nota ao Quadro 11).



Gráfico 6 – Responsabilidades contingentes. Região Autónoma dos Açores (2015-2022).



Fonte: Elaboração própria com base nas Contas da Região Autónoma dos Açores (CRAA) e pareceres do Tribunal de Contas (TdC). | Notas: (a) Inclui avales, penhores e cartas de conforto. (b) Até 2019, inclusive, valores com IVA divulgados nos pareceres do TdC à CRAA. A partir de 2020, dados das CRAA relativos ao valor atual dos encargos futuros com PPP. (c) Dívida EPNR abatida dos valores de garantias prestadas a estas entidades pela RAA (diferença entre as linhas (10) e (8) do Quadro 11, em anexo). (d) Valor respeitante a contratos de cooperação técnica e financeira entre a Administração Regional e a Administração Local.

**A dívida das EPNR acentuou-se em 2022, em consequência sobretudo do acréscimo de responsabilidades para com o Grupo SATA.** Este aumento que consolida a trajetória de agravamento que se verifica desde 2019 respeita em boa parte ao acréscimo de responsabilidades relativamente a fornecedores e outras dívidas a pagar. Do aumento de dívida que as EPNR registam desde 2019, num total de 661 M€ (Quadro 11), 538 M€ são devidos às empresas integradas no grupo SATA. Deste acréscimo, grande parte respeita a dívida não financeira (580 M€), dos quais aproximadamente 90% são explicados pelas empresas do Grupo SATA (505 M€) e o restante pelo Grupo EDA e pelos Portos dos Açores. No mesmo período, a dívida financeira das EPNR subiu 81 M€, para o que contribuíram os financiamentos obtidos pela EDA. A evolução da dívida das EPNR tem sido mitigada através da assunção da dívida financeira de diversas empresas públicas regionais fora do perímetro orçamental pela RAA.<sup>13</sup> Em 2022, a dívida das EPNR totalizava 1 717 M€ (dos quais 1 094 M€ do Grupo SATA), repartida em dívida financeira no valor de 728 M€ e dívidas a fornecedores e outras dívidas a pagar no montante de 989 M€.<sup>14</sup>

**As responsabilidades associadas a garantias prestadas pela RAA decresceram em 2022.** Totalizando 374 M€, menos 125 M€ do que em 2021, esta variação foi determinada pela redução das responsabilidades relativas a garantias prestadas às EPNR (-118 M€). Esta evolução resultou da extinção de garantias assumidas no mesmo ano pela Região

<sup>13</sup> Designadamente, e em 2022, de 173,8 M€ relativos à SATA, S.A. (ver Caixa 2). Outras assunções referem-se à SINAGA, S.A. em 2021 (20 M€), empresa em processo de extinção e, em 2022, das empresas Lotaçor, S.A. (14,5 M€) e Santa Catarina, S.A. (7,8 M€).

<sup>14</sup> De acordo com o parecer do TdC à Conta da RAA de 2022, o *stock* de dívida das entidades fora do perímetro orçamental da Região terá ascendido a 1 323,3 M€ (1 117,1 M€ em 2021), do qual quase metade (646,4 M€) corresponde ao Grupo SATA. De notar que o TdC considera para além da dívida a fornecedores, apenas parte das outras dívidas a pagar, o que justifica as diferenças nos valores apurados, não prejudicando, contudo, as conclusões, que se mantêm idênticas, quer quanto ao aumento da dívida destas entidades quer quanto ao peso significativo das empresas do Grupo SATA na mesma.

associadas sobretudo a dívidas de empresas públicas regionais fora do perímetro orçamental, num total de 188 M€, no qual se inclui a SATA.<sup>15</sup> Esta situação mais do que compensou as novas responsabilidades com garantias, sendo a restante variação explicada pelas amortizações efetuadas em 2022, resultante de montantes garantidos em anos anteriores. A maioria destas garantias respeitava a EPNR, 201 M€ das quais relativas ao Grupo SATA que beneficiou, em 2022, de novas garantias num total de 135 M€ ao abrigo do previsto no respetivo plano de reestruturação.

**As responsabilidades com PPP nos Açores registaram igualmente uma redução.** Em 2022, as responsabilidades associadas a PPP ascenderam a 641 M€, menos 7 M€ que em 2021.<sup>16</sup> A RAA possui duas PPP contratualizadas, uma no sector rodoviário (concessão em regime SCUT, “sem custos para o utilizador” na Ilha de São Miguel) e outra no sector da saúde, relativa à gestão do Edifício do Hospital da Ilha Terceira com pagamentos anuais até 2037 e 2039, respetivamente. O decréscimo dos encargos futuros calculados com referência ao final de 2022 beneficiou da revisão em baixa da previsão do montante a receber a título de reposição do equilíbrio financeiro pela concessionária da SCUT. Este menor encargo mais do que compensou o agravamento da PPP hospitalar que, de acordo com a CRAA, resultou do contexto inflacionista.

**As outras responsabilidades, onde se incluem os contratos de cooperação técnica e financeira entre a Região Autónoma e as autarquias locais dos Açores, manteve-se em 2022 ao mesmo nível de 2021 (23 M€).** O montante apurado nestes anos representa um peso residual no total consolidado das responsabilidades contingentes.

**A evolução das responsabilidades contingentes na RAA continua a evidenciar riscos ascendentes em entidades do sector público empresarial regional que não integram o perímetro orçamental.** A dívida apurada destas entidades representa mais de dois terços das responsabilidades contingentes apuradas para 2022, sendo de notar o crescimento da dívida não financeira (a fornecedores e outras dívidas a pagar). Neste último ano, este risco materializou-se na assunção de dívidas destas entidades por parte da Região, tendo tido maior expressão a assunção de parte da dívida financeira da SATA, sem prejuízo da redução do montante de garantias prestadas. Ainda que a demonstração de resultados das EPNR da Região evidencie uma redução de prejuízos em 21 M€, estas continuam a apresentar, no seu conjunto, um resultado líquido negativo de 16 M€ em 2022, para o que muito contribuiu a situação da SATA (Caixa 2). Como menciona o parecer do TdC à CRAA de 2022, continuam a existir entidades do SPER com capitais próprios negativos e estruturas financeiras debilitadas, que podem levar a RAA um esforço financeiro adicional. A este respeito, o TdC refere que no caso das EPNR, para além do Grupo SATA, suscita igualmente preocupação a continuidade

---

<sup>15</sup> SATA e Lotaçor, uma vez que a empresa Santa Catarina, S. A. não era beneficiária de garantias. Foram ainda extintos 4,8 M€ de garantias quanto à Azorina, S. A. (empresa em processo de liquidação), sendo que esta empresa integrava já o perímetro orçamental.

<sup>16</sup> O valor destas responsabilidades é calculado a valores atuais, sendo utilizada uma taxa de desconto para este efeito, pelo que a evolução depende, em parte, do número de anos restantes dos contratos. Pese embora limitações no apuramento da série histórica, a que se fez referência em maior detalhe em anterior relatório do CFP, e que implicam que os valores para este tipo de responsabilidades sejam apenas diretamente comparáveis a partir de 2013, a Conta da RAA passou a considerar a partir de 2020 os mesmos critérios que o Tribunal de Contas vinha a adotar nos respetivos pareceres.

das empresas Portos dos Açores e Lotaçor, tendo esta última, como se referiu, beneficiado da assunção parcial de dívida em 2022.

#### Caixa 2 – Processo de reestruturação do Grupo SATA e garantias prestadas pela RAA

A presente Caixa dá nota da evolução recente do desempenho económico-financeiro do Grupo SATA, tendo em conta o seu impacto nas finanças da RAA e no nível de responsabilidades contingentes da Região.

Em 2022, na sequência do plano de reestruturação do Grupo SATA aprovado pela Comissão Europeia, nos termos da [RCG n.º 116/2022, de 27 de julho](#), e do artigo n.º 26 do [ORAA 2022](#) foram assumidos 173,8 M€ de dívida titulada anteriormente pela SATA, S.A., a que acresceram 62 M€ tendo em vista o aumento do capital social desta empresa. Estas operações consubstanciam, conjuntamente com a conversão do empréstimo de 82,5 M€ concedido à empresa em 2021, as medidas de capital previstas como auxílio à reestruturação do Grupo SATA por parte da RAA, num total de 318,3 M€. A estas acrescem garantias de 135 M€ para financiamento bancário, prestadas também em 2022.

O plano de reestruturação define ainda até 2025 um pacote de medidas tendo em vista a racionalização de operação e redução de custos do Grupo SATA, nomeadamente a venda de 51% a 85% da SATA Internacional, a alienação do negócio de *handling* e a reestruturação societária que levou à criação, no início de 2023, da SATA Holding, a qual passou a deter a totalidade do capital de todas as empresas do Grupo. Na sequência desta alteração estatutária, os ativos e passivos da SATA Internacional e SATA Gestão de Aeródromos passaram a ser classificados como ativos e passivos não correntes detidos para venda, com implicações na prestação de contas, tendo levado à reexpressão das demonstrações financeiras de 2021. Nesta situação, aquelas empresas contribuem para os resultados líquidos como unidades operacionais descontinuadas, ainda que, em termos da posição financeira do Grupo, sejam iguais os valores totais do ativo, passivo e capitais próprios. Sem prejuízo desta reexpressão, o relatório anual do Grupo de 2022 apresenta uma versão identificada por “finalidade especial”, comparável com as demonstrações financeiras de anos anteriores, a qual foi tida em conta no Quadro 2 infra.

Em 2022, o Grupo SATA reduziu os prejuízos em cerca de 20 M€, dos quais 17 M€ são atribuíveis às unidades operacionais descontinuadas. Para os prejuízos de 38 M€ apurados para aquele ano contribuíram os gastos de reestruturação, depreciação e amortizações (nomeadamente as decorrentes da locação de aeronaves ao serviço da SATA), bem como imparidades constituídas. Estes gastos foram superiores ao EBITDA, apesar de este ter mais do que duplicado face a 2021, o que levou a uma deterioração dos resultados operacionais antes de juros e impostos (EBIT). Não obstante a recuperação da atividade operacional, resultante de um crescimento das vendas e serviços prestados e outros ganhos operacionais superior aos dos gastos operacionais, a posição financeira do Grupo permanece frágil, com capitais próprios negativos que, no final de 2022, ascenderam a 480 M€.

## Quadro 2 – Desempenho económico-financeiro do Grupo SATA, 2019-2022

(valores em M€, exceto quando indicado)

	2019	2020	2021	2022	Variação 2021/2022	
					Absoluta	%
<b>Resultados operacionais (EBITDA)<sup>(a)</sup></b>	<b>-7</b>	<b>-30</b>	<b>6</b>	<b>12</b>	<b>6</b>	<b>111%</b>
<b>Ganhos Operacionais</b>	<b>233</b>	<b>118</b>	<b>186</b>	<b>294</b>	<b>108</b>	<b>58%</b>
dos quais, Vendas e serviços prestados	189	73	128	249	121	94%
dos quais, Subsídios à Exploração	43	45	57	42	-15	-27%
<b>Gastos Operacionais</b>	<b>240</b>	<b>149</b>	<b>181</b>	<b>282</b>	<b>101</b>	<b>56%</b>
Fornecimentos e serviços externos (FSE)	148	78	104	198	94	91%
dos quais, Combustível	42	14	30	85	55	183%
Gastos com Pessoal	71	65	75	85	10	14%
Outros	18	4	2	-1	-3	-140%
<b>Resultados operacionais (EBIT)</b>	<b>-42</b>	<b>-80</b>	<b>-22</b>	<b>-39</b>	<b>-17</b>	<b>74%</b>
<b>Resultados líquidos</b>	<b>-53</b>	<b>-88</b>	<b>-57</b>	<b>-38</b>	<b>20</b>	<b>-35%</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>234</b>	<b>252</b>	<b>258</b>	<b>366</b>	<b>108</b>	<b>42%</b>
<b>Capital Próprio</b>	<b>-230</b>	<b>-384</b>	<b>-440</b>	<b>-480</b>	<b>-40</b>	<b>9%</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>465</b>	<b>636</b>	<b>698</b>	<b>846</b>	<b>148</b>	<b>21%</b>
<b>Pessoal ao serviço (n.º de trabalhadores)</b>	<b>1 411</b>	<b>1 408</b>	<b>1 414</b>	<b>1 569</b>	<b>155</b>	<b>11%</b>
Dos quais contratos permanentes/prazo indeterminado	1 298	1 380	1 319	1 409	90	7%
Dos quais contratos temporários/prazo determinado	113	28	95	160	65	68%
<i>Por memória</i>						
<i>Gastos de reestruturação, gastos/reversões de depreciação e de amortização e imparidades</i>	<i>35</i>	<i>50</i>	<i>28</i>	<i>51</i>	<i>23</i>	<i>82%</i>

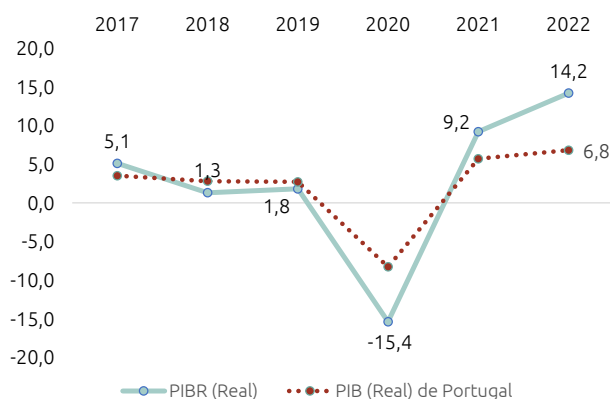
Fonte: [Relatório e Contas Consolidado do Grupo SATA](#) (2020 a 2022). Elaboração própria. | Notas: (a) Resultados operacionais excluindo depreciações e amortizações, gastos de reestruturação e imparidades. Igual à diferença entre ganhos e gastos operacionais apresentados no quadro.

## 2. REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

### 2.1 Evolução do PIB, saldo e dívida em contas nacionais, da RAM<sup>17</sup>

A RAM registou em 2022 um crescimento económico robusto acima do verificado para o conjunto da economia portuguesa. Depois de, em 2021, a atividade económica da região ter iniciado uma recuperação com um crescimento de 9,2% face à quebra abrupta de 15,4% ocorrida com a eclosão da pandemia, o ritmo de crescimento intensificou-se em 2022 alcançando um novo máximo deste indicador na série do INE disponível desde 1995. O crescimento real da PIB da região atingiu 14,2% em 2022, mais do dobro do registado pelo país (6,8%). Para este desempenho contribuíram as atividades com relevância significativa na estrutura produtiva da região. A variação do VAB em volume dos ramos do comércio, transportes, alojamento e restauração em 33,4% e dos serviços prestados às empresas em 27,5% – que incluem em particular os ligados à atividade turística, como as atividades de aluguer, agências de viagem – foram determinantes para este comportamento, confirmando as estimativas preliminares que apontavam para novos máximos históricos em praticamente todos os indicadores relacionados com o turismo.<sup>18</sup> Os níveis de quebra do PIB em 2020 e de recuperação em 2022, superiores aos verificados no todo nacional, traduzem, de resto, a forte dependência da economia madeirense ao sector do turismo.

Gráfico 7 – Evolução do PIB de Portugal e do PIBR da RAM no período 2017-2022 (t.v. %)



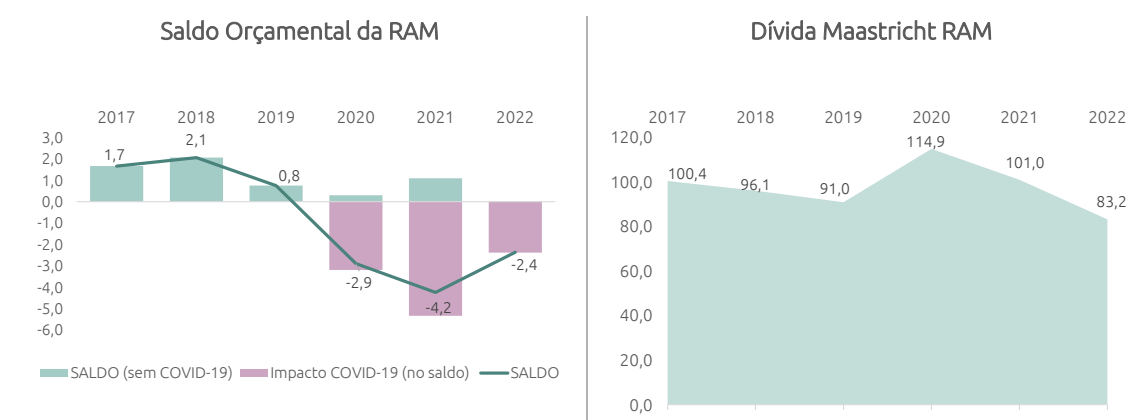
Fonte: INE, Contas Regionais. Cálculos do CFP. | Nota: PIB – Produto Interno Bruto; PIBR – Produto Interno Bruto da Região Autónoma da Madeira, medido em taxa de variação anual (%), em termos reais.

<sup>17</sup> A evolução do PIB, saldo e dívida da região tem como fontes estatísticas: (i) a série mais atual do PIB da região publicada pelo INE, no âmbito das [Contas Regionais](#); e (ii) a [2.ª notificação de 2023 ao abrigo do Procedimento por Défice Excessivo](#) (PDE), publicadas pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) e pelo Banco de Portugal (BdP). Esta análise beneficia igualmente dos [destaques informativos divulgados pela Direção Regional de Estatística da Madeira](#) (DREM), no âmbito das notificações do PDE.

<sup>18</sup> Em 2022, o número de dormidas no alojamento turístico global ultrapassou os 9,6 milhões (novo máximo histórico), traduzindo um crescimento de 92,0% face a 2021 (+17,8% face a 2019).

Em contas nacionais no ano de 2022, a RAM reduziu o défice orçamental devido à retirada parcial dos apoios extraordinários de resposta à pandemia. De acordo com a estimativa do PIB para a RAM, publicada recentemente nas Contas Regionais, o défice desta região autónoma atingiu, 2,4% do PIBR, em 2022, um resultado inferior em 1,9 p.p. ao verificado em 2021. Para esta evolução foi determinante a dissipação parcial do impacto das medidas de emergência de resposta à COVID-19 que em 2022 totalizaram 2,4% do PIBR, menos 3 p.p. do que o verificado em 2021.<sup>19</sup> Apesar da evolução positiva do saldo orçamental, só dois terços daquele efeito de dissipação foi aproveitado para a diminuição do desequilíbrio orçamental, num ano em que a receita fiscal observou o crescimento mais elevado desde 2014 (15,8%, ou seja, +138,2 M€), inferior contudo ao verificado para o PIB nominal da região (19,8%).<sup>20</sup> Eliminando o efeito transitório das medidas de resposta à COVID-19, de modo a avaliar o esforço de correção orçamental em 2022, a RAM atingiria uma posição de equilíbrio orçamental, ainda assim, abaixo do excedente alcançado em 2019 (0,8% do PIBR) e inferior em 1,1 p.p. ao verificado em 2021.

Gráfico 8 – Evolução da situação orçamental e da dívida da RAM no período 2017-2022 (% PIBR)



Fonte: INE, DREM e BdP. Cálculos do CFP. | Nota: PIBR – Produto Interno Bruto da Região Autónoma da Madeira. Impacto das medidas COVID-19 correspondem aos apoios de emergência atribuídos com suporte na despesa regional.

Dois anos após o início da crise pandémica, o peso da dívida da RAM no PIB da região registou pelo segundo ano consecutivo uma redução, retomando a trajetória descendente que se verificava desde 2016. Em 2022, o rácio da dívida na definição de Maastricht fixou-se em 83,2% do PIBR, abaixo do verificado no ano pré-pandemia e alcançando o rácio em percentagem do PIBR mais baixo desde 2010. Este resultado

<sup>19</sup> O impacto das medidas COVID-19 em percentagem do PIBR da região tem por fonte [a informação divulgada pela Direção Regional de Estatística da Madeira \(DREM\), no destaque da 2.ª notificação de 2023 do Procedimento por Défices Excessivos](#) que dá nota de que o impacto na despesa em 2022 foi de 143,1 M€, o equivalente em rácio do PIB da região a 2,4%, respetivamente. Em 2021 a despesa com estas medidas de emergência totalizou 268 M€ (5,3% do PIBR).

<sup>20</sup> De acordo com [a informação estatística sobre receitas fiscais, na ótica da contabilidade nacional publicada pela DREM](#). Apesar dos avanços realizados na disponibilização de estatísticas em contas nacionais, esta análise seria muito beneficiada se fosse possível dispor de uma conta da região, que acompanhasse a divulgação das notas estatísticas relativas ao reporte das notificações do Procedimento por Défices Excessivos.

traduz uma redução de 17,8 p.p. do PIBR face a 2021, para o qual contribuiu sobretudo o efeito do crescimento do PIB gerado na região, ao justificar 92% da redução do rácio da dívida. Os restantes 8% deveram-se ao valor nominal da dívida, cuja diminuição em 68 M€ acentuou o decréscimo já verificado em 2021, o que permitiu retomar a trajetória de redução da dívida nominal (ótica de Maastricht) realizada nos anos de 2016, 2018 e 2019.

## 2.2 Evolução das finanças da Região Autónoma da Madeira, na ótica da contabilidade pública

A informação em análise nesta secção tem por referência a execução orçamental e a situação da dívida da RAM publicadas anualmente na Conta da Região, sendo que relativamente ao endividamento recorreu-se igualmente a informação publicada trimestralmente no Boletim da Dívida da Região Autónoma da Madeira (BDRAM). Em complemento a estas fontes, utilizaram-se os elementos informativos, divulgados pelo Tribunal de Contas no âmbito do seu parecer à Conta da Região. Os resultados analisados seguem a ótica da contabilidade orçamental pública, que obedece ao registo de recebimentos e pagamentos (caixa), diferentemente do princípio de especialização do exercício (acrécimo), adotado na ótica da contabilidade nacional, em que o registo das operações é determinado pelo momento de geração do facto económico, conforme abordado na secção anterior deste relatório.

**O forte crescimento da atividade económica associada à descontinuidade de uma parte das medidas de emergência no combate à pandemia foi determinante para a diminuição do défice orçamental da RAM em 2022.** O efeito destes fatores contribuiu para atingir em 2022 um défice de 130 M€, metade do verificado em 2021. Este resultado melhor do que previsto pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022 (ORAM/2022, Caixa 3) beneficiou sobretudo do forte contributo da receita, muito em particular da receita fiscal. A despesa sem juros, ainda que contribuindo em menor dimensão, beneficiou da retirada de alguns apoios extraordinários adotados no contexto da pandemia que, segundo o divulgado na Conta da RAM, ascenderam a 151,1 M€, ou seja, menos 107,5 M€ do que em 2021. Descontando o impacto destas medidas de emergência, o saldo orçamental seria positivo em 21 M€, acima do registado no ano pré-pandemia e do verificado desde pelo menos 2011.

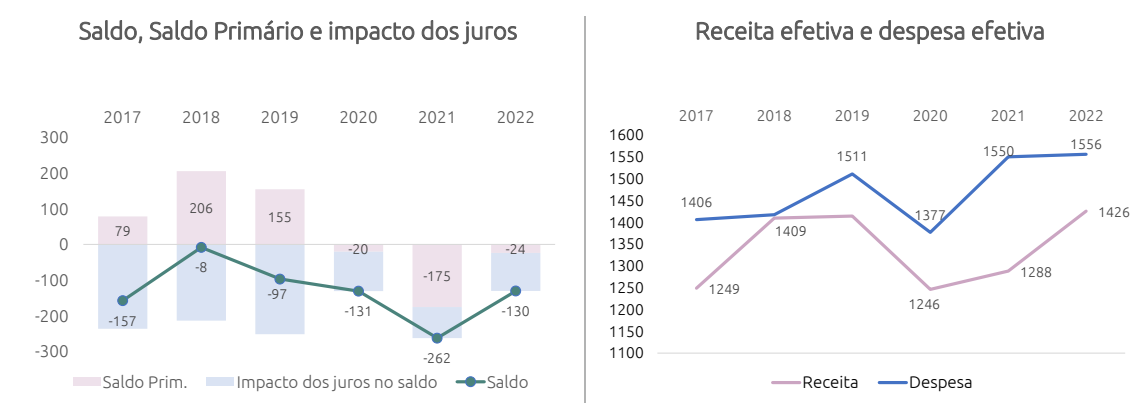
**A receita observou um crescimento significativo atingindo o máximo dos últimos doze anos.** Em 2022, a taxa de variação anual da receita efetiva da RAM foi de 10,7%, o que elevou para 1426 M€ o total deste agregado, mais 138 M€ do que em 2021 (Quadro 8 em anexo). A receita fiscal justifica quase inteiramente esta evolução com um crescimento de 15,8%, acima do previsto no ORAM/2022, assegurado em mais de metade (55%) pelos impostos diretos, que em 2022 foram afetados pela introdução de medidas de desagravamento fiscal sobre as famílias e empresas da região.<sup>21</sup> Estes

---

<sup>21</sup> O Governo Regional esgotou o limite máximo do desagravamento fiscal estipulado na Lei de Finanças das Regiões Autónomas para as taxas de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), mantendo em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) a redução do

desenvolvimentos contribuíram para que o peso da receita fiscal no total da receita efetiva passasse a representar 71%, mais 3,2 p.p. do que em 2021. A receita não fiscal praticamente estabilizou registando um decréscimo marginal de 0,2 p.p., não obstante a maior diminuição das transferências do Estado ao abrigo da LFRA de 2,8 p.p..

Gráfico 9 – Evolução da situação orçamental da RAM no período 2017-2022 (M€)



Fonte: Contas da Região Autónoma da Madeira. | Cálculos do CFP.

**Após quatro anos consecutivos de crescimento, a despesa primária registou em 2022 uma redução de 1%.** A despesa corrente primária mais do que justificou esta evolução, refletindo a diminuição gradual dos apoios extraordinários para combater a pandemia. A aquisição de bens e serviços (-10,4%) foi determinante para esta redução, contrariamente à despesa com pessoal que observou um crescimento de 2,1%, decorrente sobretudo dos efeitos do descongelamento das carreiras e progressões, do acréscimo remuneratório, como também da admissão de novos funcionários (Quadro 8 em anexo).<sup>22</sup> A despesa de capital registou um crescimento de 7,3% refletindo principalmente os apoios financeiros ao Sector Empresarial da RAM. Em termos de estrutura, o peso da despesa corrente primária no total da despesa reduziu-se em 2,2 p.p. para 77,9%, refletindo a descontinuidade, ainda que parcial, dos apoios de emergência às empresas e às famílias adotadas na pandemia. Em contraste, o peso da despesa de capital regista um acréscimo de peso de 1 p.p. para 15,3% do total, em resultado do aumento da despesa com transferências de capital que traduzem o já referido apoio financeiro do Governo Regional ao sector empresarial da região (Quadro 10, em anexo).

limite máximo permitido, para o 1.º e 2.º escalões, incluindo uma diminuição das taxas do 3.º ao 7.º escalão de IRS, com particular incidência no 3.º e 4.º escalões, o que favoreceu todos os contribuintes da Região Autónoma da Madeira, dada a progressividade fiscal.

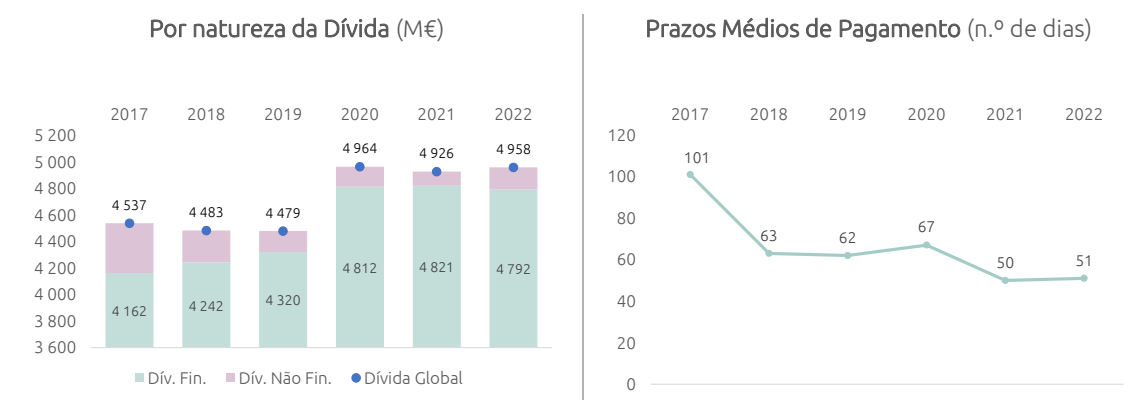
<sup>22</sup> Inclui as alterações de posicionamento remuneratório do pessoal docente e não docente, como também o acréscimo remuneratório pelo aumento da Remuneração Mínima Mensal Garantida, pela aplicação das atualizações do valor das remunerações base mensais, pelo aumento do subsídio de refeição e pela política de progressões e promoções na Administração Pública.



Os encargos com juros inverteram a quebra registada nos últimos dois anos. O fim da suspensão do pagamento das prestações de juros associadas ao empréstimo do PAEF-RAM,<sup>23</sup> justificam em grande medida o aumento de 20 M€ dos encargos com juros, que em 2022 totalizaram 106 M€. Este agravamento contribuiu para elevar a taxa de juro implícita da dívida financeira da RAM para 2,2% (1,8% em 2021), ainda assim 3,7 p.p. abaixo do verificado no ano pré-pandemia.

Em 2022, a execução do PRR ficou aquém do previsto, à semelhança do verificado no primeiro ano de implementação. De acordo com a informação constante na conta da região relativa ao ano de 2022, a despesa com os investimentos associados a este plano não foi além de 9,7 M€, refletindo uma taxa de execução de 7,6%. Os investimentos realizados nesse ano abrangeram principalmente os manuais digitais com uma despesa de 5,1 M€, os investimentos na Aquisição de Ferramentas Digitais e de Mobilidade com um valor de 0,6 M€ e as despesas dirigidas à Implementação da Rede Estruturada nas Escolas da RAM num total de 0,5 M€.

Gráfico 10 – Evolução da Dívida Global e dos Prazos Médios de Pagamento da RAM no período 2017-2022 (M€)



Fonte: Contas da Região Autónoma da Madeira e Relatórios sobre os pareceres anuais às Contas da Região Autónoma da Madeira realizado pelo Tribunal de Contas. | Cálculos do CFP.

A dívida global da RAM praticamente estabilizou evidenciando um crescimento marginal de 0,7%. Em 2022, a dívida global da RAM registou um acréscimo de 32 M€ totalizando 4958 M€, um montante semelhante ao verificado em 2020, quando o incremento da dívida nesse ano se prestou a assegurar a cobertura de necessidades excepcionais de financiamento decorrentes da pandemia. Representando mais de 95% do total da dívida da região, a dívida financeira diminuiu 28 M€, determinada inteiramente pela redução da dívida das empresas públicas integradas no perímetro orçamental da Administração Pública Regional (EPR), não obstante o aumento marginal da dívida financeira direta da Região (9,5 M€), em resultado sobretudo da gradual assunção de dívida financeira das EPR que anualmente a RAM realiza através das

<sup>23</sup> Nos termos do artigo 77.º-B, da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho (Orçamento Suplementar do Estado de 2020).

operações de refinanciamento.<sup>24</sup> Esta estratégia, a par dos empréstimos contraídos no passado para pagamento de dívida não financeira contribuíram para a crescente centralização da dívida financeira diretamente no Governo Regional, uma concentração que em 2022 representava 93,2% da totalidade da dívida financeira da RAM. A dívida não financeira aumentou 60 M€, explicada sobretudo pela administração direta, o que contribuiu para elevar marginalmente os PMP de 50 dias em 2021 para 51 dias em 2022, assegurando um prazo médio inferior a 60 dias. Sem efeito na dívida global foram contratados adicionalmente apoios de tesouraria à RAM que no final do ano não constituíam dívida desta região autónoma.<sup>25</sup>

### Caixa 3 – Comparação da Execução Orçamental com o previsto no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022 (ORAM/2022)

O Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, apresentado pelo XIII Governo Regional e aprovado pela Assembleia Legislativa da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, tinha subjacente para o conjunto da sua Administração Regional um défice de 208 M€. Esta previsão de desequilíbrio orçamental que refletia ainda o prolongamento de algumas medidas de resposta à crise pandémica traduzia-se num total de despesa efetiva autorizada de 1802 M€ e de uma previsão de receita efetiva de 1594 M€.

Quadro 3 – Desvio de execução face ao previsto no ORAM/2022 (em M€)

	2022			Desvio	
	ORAM	Execução	Tx. Exec. (%)	Valor	%
	(1)	(2)	(3)=(2)/(1)	(4)=(2)-(1)	(5)=(4)/(1)
<b>Receita efetiva</b>	<b>1 594</b>	<b>1 426</b>	<b>89,4</b>	<b>-168</b>	<b>-10,6</b>
<b>Receita corrente</b>	<b>1 266</b>	<b>1 314</b>	<b>103,8</b>	<b>48</b>	<b>3,8</b>
Receita fiscal	909	1 013	111,4	103	11,4
Impostos diretos	308	365	118,3	57	18,3
Impostos indiretos	601	648	107,8	47	7,8
Outras receitas correntes	357	301	84,4	-56	-15,6
<b>Reposições não abatidas nos pagamentos</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>:</b>	<b>11</b>	<b>:</b>
<b>Receita de capital</b>	<b>328</b>	<b>100</b>	<b>30,6</b>	<b>-227</b>	<b>-69,4</b>
<b>Despesa efetiva</b>	<b>1 802</b>	<b>1 556</b>	<b>86,3</b>	<b>-247</b>	<b>-13,7</b>
<b>Despesa primária</b>	<b>1 704</b>	<b>1 449</b>	<b>85,0</b>	<b>-255</b>	<b>-15,0</b>
<b>Despesa corrente primária</b>	<b>1 254</b>	<b>1 212</b>	<b>96,6</b>	<b>-42</b>	<b>-3,4</b>
Despesas com o pessoal	653	687	105,2	34	5,2
Aq. bens e serv. + outras desp. Correntes	431	382	88,7	-49	-11,3
Transferências correntes	170	143	83,6	-28	-16,4
<b>Despesa de capital</b>	<b>450</b>	<b>237</b>	<b>52,7</b>	<b>-213</b>	<b>-47,3</b>
Aquisição de bens de capital	296	138	46,7	-158	-53,3
Transferências de capital	152	99	65,1	-53	-34,9
Outras despesas de capital	2	0	14,0	-2	-86,0
<b>Saldo primário</b>	<b>-110</b>	<b>-24</b>	<b>:</b>	<b>87</b>	<b>:</b>
<b>Juros e outros encargos</b>	<b>98</b>	<b>106</b>	<b>108,6</b>	<b>8</b>	<b>8,6</b>
<b>Saldo global</b>	<b>-208</b>	<b>-130</b>	<b>:</b>	<b>78</b>	<b>:</b>

Fonte: Relatório do ORAM/2022 e Conta da Região da RAM para 2022. Cálculos do CFP.

<sup>24</sup> Em 2022 foram contratados três empréstimos de longo prazo, no montante global de 535 M€ destinados à amortização de empréstimos em carteira da Região e das EPR. O valor em dívida no final de 2022 associada a empréstimos com Garantia do Estado totalizava 2,6 mil M€.

<sup>25</sup> Nos termos da Resolução n.º 1420/2021, do Conselho do Governo Regional de 9 de dezembro foram contratados, na modalidade de crédito em conta corrente, o montante global de 150 M€ destinados a suprir eventuais necessidades pontuais de tesouraria durante o ano de 2022.

O exercício orçamental de 2022 da RAM evidenciou um saldo menos desfavorável do que o antecipado naquele documento de programação orçamental. O défice orçamental em 2022 ascendeu a 130 M€, inferior em 78 M€ ao previsto no ORAM/2022.

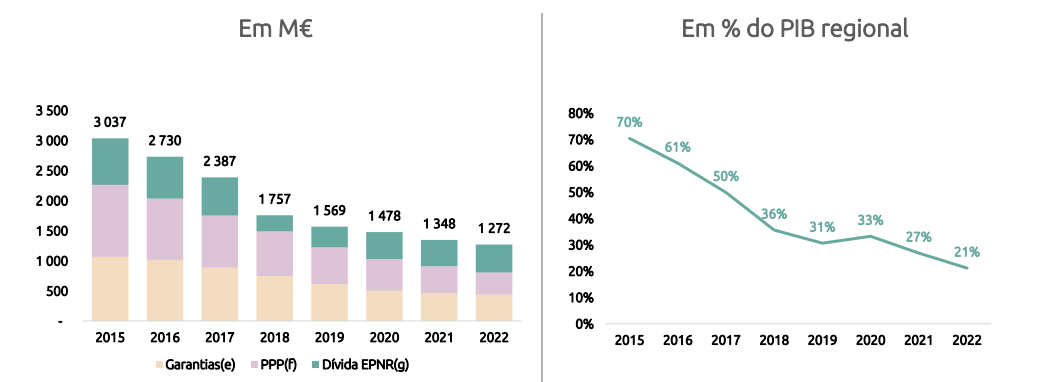
O desvio orçamental apurado é explicado pela despesa efetiva cuja execução orçamental foi inferior em 247 M€ ao previsto. A despesa de capital foi determinante ao justificar quase 90% desse desvio, registando uma execução inferior em 213 M€. Neste subagrupamento, a aquisição de bens de capital foi responsável por quase três quartos do desvio. Na despesa corrente primária, apenas a despesa com pessoal não registou uma execução inferior ao previsto. As restantes rubricas observaram uma execução abaixo do previsto, destacando-se a aquisição de bens e serviços e as outras despesas correntes, como também a despesa com transferências correntes, com um desvio de 49 M€ e 28 M€, respetivamente.

A receita efetiva registou uma execução aquém do previsto pelo Governo Regional em 168 M€. A receita não fiscal mais do que justifica este desvio (-272 M€) devido sobretudo à receita de capital, mas também à "outra receita corrente" ao apresentarem um nível de execução inferior ao previsto respetivamente em 227 M€ e 56 M€. Em contraste, e num contexto de desagravamento fiscal sobre as famílias e empresas da região, a execução da receita proveniente de impostos ultrapassou as expectativas excedendo em 103 M€ o previsto no ORAM/2022, justificando os impostos diretos o maior contributo (57 M€).

### 2.3 Responsabilidades contingentes da Região Autónoma da Madeira

Numa perspetiva consolidada, as responsabilidades contingentes prosseguiram a trajetória de redução iniciada em 2015, atingido 1272 M€ em 2022. A variação favorável relativamente a 2021, de menos 76 M€, beneficiou da diminuição dos encargos futuros com as PPP rodoviárias da Região e das responsabilidades efetivas com garantias prestadas, que mais do que compensaram o aumento da dívida das EPNR (Gráfico 11). A expressão destas responsabilidades em rácio do produto da região (PIBR) reduziu-se de 70% em 2015 para 21% em 2022, uma evolução decrescente, só interrompida em 2020 com a eclosão da pandemia que provocou uma abruta diminuição do PIBR, refletindo sobretudo a forte quebra da atividade turística da região.

Gráfico 11 – Responsabilidades contingentes. Região Autónoma da Madeira (2015-2022).



Fonte: Elaboração própria com base nas Contas da Região Autónoma da Madeira (CRAM) e correspondentes pareceres do Tribunal de Contas (TdC). | Notas: € Responsabilidades efetivas divulgadas nas CRAM, correspondentes aos montantes utilizados dos empréstimos garantidos deduzidos das amortizações efetuadas e acrescidos de juros e demais despesas associadas, vencidos e não pagos. (f) Valores atuais dos encargos plurianuais divulgados nas CRAM. (g) Dívida EPNR abatida dos valores de garantias prestadas a estas entidades pela RAM (diferença entre as linhas (7) e (5) do Quadro 12 em anexo).

**A dívida das empresas do sector empresarial público da RAM fora do perímetro orçamental aumentou em 2022, apesar dos indicadores económico-financeiros apontarem para um desempenho globalmente favorável destas entidades.**

Enquanto a dívida das empresas classificadas dentro do perímetro orçamental (EPR), e por isso incluída na dívida regional registou uma diminuição, a dívida das empresas do Sector Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM) fora do perímetro orçamental (EPNR e empresas participadas) aumentou em cerca de 38 M€. Para este acréscimo de dívida, sobretudo financeira, contribuiu o aumento em 36 M€ dos financiamentos obtidos pelo grupo EEM – Empresa de Eletricidade da Madeira.<sup>26</sup> Sem prejuízo do exposto, e de acordo com as CRAM, o volume de negócios das EPNR e participadas aumentou 96 M€ em 2022, em resultado da recuperação económica naquele ano. Esta evolução mais do que compensou o

<sup>26</sup> Cf. [Relatório e Contas da EEM de 2022](#).

acrécimo de gastos operacionais (82 M€), apesar do aumento do rácio Gastos operacionais /Volume de negócios apontar para uma deterioração, ainda que ligeira, da eficiência operacional do conjunto destas empresas.<sup>27</sup>

**Mantem-se a ausência de quantificação de responsabilidades efetivas totais com contratos de cooperação técnica e financeira com as autarquias locais da Região.**

Conforme já assinalado pelo CFP em anteriores relatórios dedicados às regiões autónomas, a RAM, contrariamente à RAA, continua a não divulgar, na respetiva Conta, as responsabilidades efetivas totais relativas aqueles contratos. A CRAM tem apenas dado nota dos pagamentos efetuados em cada ano ao abrigo destes contratos-programa, não obstante ser conhecida a sua celebração, aspeto que deveria ser regularizado pelas autoridades madeirenses, em abono do reforço do princípio da transparência orçamental previsto no artigo 12.º da LFRA. Em 2022, os pagamentos destes contratos, referentes a apoios aos municípios para reconstrução e reparação de infraestruturas afetadas pelos temporais de 2020, ascenderam a 0,6 M€, dos quais 0,5 M€ destinados ao Município de Câmara de Lobos.<sup>28</sup>

---

<sup>27</sup> Somatório dos valores constantes da CRAM de 2021 e 2022 relativamente às EPNR e participadas. Volume de negócios – VN (vendas e prestações de serviços): 423,0 M€ em 2022 e de 327,2 M€ em 2021. Gastos operacionais – GO (custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas, fornecimentos e serviços externos e gastos com o pessoal): 337,3 M€ em 2022 e 255,7 M€ em 2021. Rácio GO/VN (%): 79,7% e 78,2%, respetivamente.

<sup>28</sup> Cf. Quadro 141 – Transferências do Orçamento da RAM para as Autarquias Locais da RAM da CRAM de 2022.

## 3. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

### 3.1 Saldo, dívida e outras responsabilidades da Administração Regional

**As duas Regiões Autónomas acompanharam a redução do défice orçamental das Administrações Públicas.** Num ano em que as Regiões Autónomas evidenciaram um forte crescimento económico, a retirada parcial dos apoios de emergência de resposta à COVID contribuiu para abrandar as necessidades de financiamento. A correção do desequilíbrio orçamental nas duas regiões, expresso em percentagem do PIB de Portugal, traduziu-se numa ligeira redução do défice do subsector da Administração Regional de 0,3% em 2021 para 0,2% em 2022, ainda aquém do equilíbrio obtido em 2019 (Quadro 4). No conjunto das AP, considerando as medidas COVID-19, mas excluindo o efeito negativo de *medidas one-off*,<sup>29</sup> a redução do défice foi de 2,6 p.p. do PIB. Esta correção, que em termos acumulados corresponde uma melhoria do saldo de 5,5 p.p. do PIB no conjunto dos anos de 2021 e 2022, traduz uma recuperação quase completa da posição de equilíbrio alcançada em 2019.

**Em 2022, o subsector da Administração Regional acentuou o seu contributo para a redução do rácio da dívida pública em percentagem do PIB.** O peso da dívida pública regional na definição de Maastricht decresceu 0,4 p.p. do PIB, de 3,6% do PIB em 2021 para 3,3% do PIB em 2022, redução ainda insuficiente para contrariar o agravamento de 0,7 p.p. do PIB que este indicador observou no ano de eclosão da pandemia. A diminuição do rácio da dívida deste subsector das AP foi inteiramente determinada pela RAM que registou a mais expressiva redução deste indicador (ver secção 2.1), em contraste com a RAA em que aquele indicador atingiu um novo máximo (ver secção 1.1). Estes desenvolvimentos contribuíram para a redução do rácio da dívida pública do conjunto das AP em 12,1 p.p. do PIB para 112,4% do PIB em 2022, o que se traduziu num rácio inferior ao verificado no ano pré-pandemia.

---

<sup>29</sup> Em 2022, o impacto líquido no saldo das medidas *one-off* foi negativo em 0,1% do PIB, em resultado da despesa extraordinária relacionada com a conversão de ativos por impostos diferidos (DTA) em crédito tributário.

Quadro 4 – Saldo e dívida das Administrações Públicas por subsector em contabilidade nacional  
(em % do PIB nacional)

	2019	2021	2022	2019/20	2021/22	2020/22
<b>Saldo das Adm. Públicas</b>	<b>0,1</b>	<b>-2,9</b>	<b>-0,3</b>	<b>-5,9</b>	<b>2,6</b>	<b>5,5</b>
Adm. Central	-1,6	-3,7	-2,0	-5,2	1,7	4,8
Adm. Local	0,3	0,0	0,2	-0,2	0,2	0,0
Adm. Regional	0,0	-0,3	-0,2	-0,2	0,1	0,0
Fundos da Seg. Social	1,4	1,1	1,8	-0,3	0,6	0,7
<b>Dívida Pública</b>	<b>116,6</b>	<b>124,5</b>	<b>112,4</b>	<b>18,3</b>	<b>-12,1</b>	<b>-22,5</b>
Adm. Central	119,5	128,9	117,3	19,2	-11,6	-21,5
Adm. Local	1,6	1,4	1,3	0,0	-0,1	-0,3
Adm. Regional	3,1	3,6	3,3	0,7	-0,3	-0,4
Fundos da Seg. Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte: INE e BdP (2.ª notificação do procedimento por défices excessivos, setembro de 2023). Cálculos do CFP.

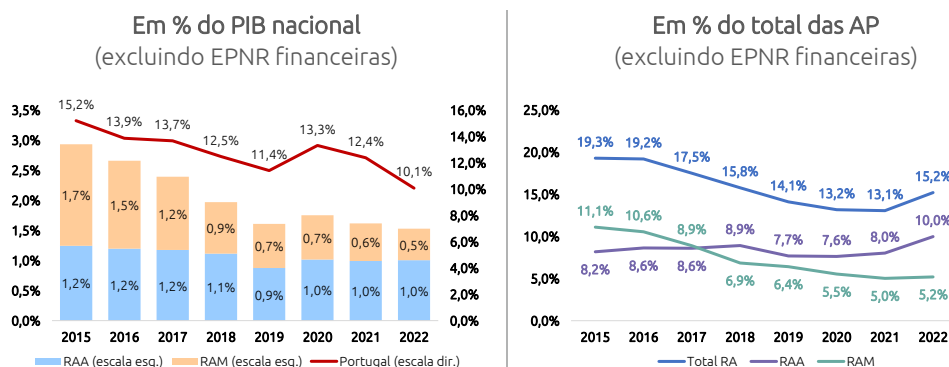
### Responsabilidades contingentes na AdR

As responsabilidades contingentes das Regiões Autónomas expressas em rácio do PIB mantiveram uma tendência descendente, mas aumentaram o seu peso no total de responsabilidades contingentes do conjunto das AP. Estas responsabilidades<sup>30</sup> que têm a sua maior expressão nos passivos de entidades do sector empresarial público regional e outras entidades fora do perímetro das AP (EPNR), e em menor grau nas PPP e nas garantias prestadas pelos Governos Regionais, ascenderam a 1,5% do PIB em 2022, aproximadamente metade dos 2,9% calculados para 2015. Paralelamente, as responsabilidades contingentes das AP, excluindo os passivos de EPNR envolvidas em atividades financeiras, reduziram-se no mesmo período em aproximadamente um terço para 10,1% do PIB (painel esquerdo do Gráfico 12). Contudo, as responsabilidades contingentes das RA aumentaram o seu peso no total de responsabilidades das AP, passando a representar 15,2% do total.<sup>31</sup> Para este acréscimo do peso das RA nas responsabilidades contingentes em 2022 terá contribuído o aumento da dívida de EPNR, em particular nos Açores (painel direito do Gráfico 12). Os dados mostram um cada vez maior peso das responsabilidades contingentes desta Região Autónoma no total das AP, enquanto na RAM esse peso evidencia um sentido descendente.

<sup>30</sup> Incluem-se ainda com menor dimensão as responsabilidades decorrentes de contratos de cooperação técnica e financeira entre a Administração Regional e a Administração local de cada um dos arquipélagos e outros protocolos. No âmbito deste último, inserem-se os apoios concedidos pela Administração Regional à Administração Local, à semelhança da figura de cooperação técnica e financeira (CTF) na parte continental do território, estabelecida entre a Administração Central e a Administração Local, atendendo à especificidade no que respeita à tutela sobre as autarquias locais nas Regiões Autónomas.

<sup>31</sup> No entanto, em 2022 o contributo das administrações regionais para o total de responsabilidades contingentes das AP foi 4,1 p.p. inferior ao verificado em 2015.

Gráfico 12 – Responsabilidades contingentes das Regiões Autónomas, 2015-2022  
(em % do PIB nacional e em % do total das AP)



Fonte: Elaboração própria com base nas Contas da Região Autónoma dos Açores (CRAA) e da Madeira (CRAM) e correspondentes pareceres do Tribunal de Contas (TdC), Eurostat (dados para Portugal entre 2015 e 2021) e DGO (2022). | Notas: Para o apuramento das responsabilidades das RA aplicam-se as notas do Quadro 11 e do Quadro 12. Para o apuramento das responsabilidades contingentes a nível nacional foram considerados os valores nominais do Eurostat (última atualização: janeiro de 2023), tendo em conta a série do PIB nominal atualizada pelo INE no PDE de setembro de 2023 (o que justifica ligeiras diferenças face a valores que partem diretamente de valores expressos em % do PIB na base de dados do Eurostat). O Eurostat considera a soma de garantias, responsabilidades com PPP, passivos de entidades com controlo público fora do perímetro orçamental, bem como NPL de empréstimos concedidos pelas AP. Para uma melhor comparabilidade, no caso dos passivos de entidades fora do perímetro orçamental excluiu-se a parte das EPNR envolvidas em atividades financeiras (não existem nas RA). Para 2022 não se encontrando dados disponíveis no Eurostat recorreu-se aos publicados pela DGO até à data de fecho da informação.

**Os passivos de entidades fora do perímetro orçamental da administração regional aumentaram proporcionalmente mais do que o verificado pelo conjunto das AP, o que tem contribuído para elevar o risco daquele subsector.** Excluindo os passivos das EPNR envolvidas em atividades financeiras, verifica-se que o aumento dos passivos de EPNR não financeiras no caso das RA tem registado um crescimento maior do que nos restantes subsectores, em especial a partir de 2019, a qual não será alheia a situação da SATA na RA dos Açores.<sup>32</sup>

<sup>32</sup> É de assinalar que os passivos apurados pelo CFP podem ser mais exaustivos do que os considerados nos dados do Eurostat, o que pode enviesar num sentido ascendente os passivos apurados para as RA. De qualquer modo, esse enviesamento não afeta a comparação entre anos, notando-se um aumento desde 2018, em que representavam 12% do total, para 17% em 2019, 22% em 2020 e 2021, e 29% em 2022.



### 3.2 Transferências previstas na Lei de Finanças das Regiões Autónomas

As transferências provenientes da administração central ao abrigo da LFRA registaram uma diminuição em valor absoluto e em rácio do PIB da região, penalizando a correção do desequilíbrio orçamental das duas regiões, em 2022. Esta redução resulta da aplicação da fórmula de cálculo das transferências prevista no n.º 2 do artigo 48 da LFRA.<sup>33</sup> A informação de referência para os indicadores utilizados nesse cálculo segue para os indicadores orçamentais e económicos um desfasamento temporal de dois anos (2020), o que determina que o montante de transferências do Estado ao abrigo da LFRA a atribuir no ano de 2022 através do Orçamento do Estado (OE) tenha tido por referência o ano de eclosão da crise pandémica. A quebra abrupta do PIB nominal (6,7%) provocada pelo efeito deste fenómeno epidemiológico implicou uma diminuição de igual variação no montante global a transferir para as regiões autónomas.<sup>34</sup> Em face desta circunstância, as transferências ao abrigo da LFRA dirigidas aquelas regiões reduziram-se de 534 M€ em 2021, para 498 M€ em 2022, uma variação negativa de 6,7% face ao aprovado no OE/2021, com a RAA a registar um decréscimo relativo dessas transferências (6,8%) mais acentuado que o da RAM (6,5%). Em termos do PIB gerado pela região observou-se igualmente na RAA uma quebra mais vincada daquelas transferências equivalente a 1,1 p.p. para 5,5% do PIBR, enquanto na RAM essa diminuição foi de 1 p.p. para 3,6% do PIBR.

**Constituindo a segunda fonte de receita efetiva das regiões autónomas, o peso das transferências ao abrigo da LFRA registou, em 2022, uma estabilização na RAA e uma diminuição na RAM.** A fórmula de distribuição destas transferências consagradas na LFRA influencia o nível de receita que cada região pode dispor para financiar parte da sua despesa efetiva (Caixa 4). Em 2022, estas transferências dirigidas à RAA totalizaram 281,2 M€, menos 20,6 M€ do que 2021. Aproximadamente dois terços destas transferências destinaram-se à componente de solidariedade que somaram 181,4 M€ (194,7 M€ em 2021), enquanto 55% desse valor correspondeu ao Fundo de Coesão (99,8 M€, menos 7,3 M€ que em 2021) em resultado do PIBR per capita ter sido inferior a 90% do PIB per capita nacional. Apesar do menor montante de transferências ao abrigo da LFRA, o peso no total da receita da RAA efetiva manteve-se em 22,7%. Na RAM, as transferências ao abrigo daquela lei totalizaram 217,2 M€, menos 15 M€ do que 2021. A componente de solidariedade ascendeu a 173,8 M€ (185,8 M€ em 2021), devendo-se apenas 25% deste montante ao Fundo de Coesão (43,4 M€, menos 3 M€ que em 2021), pelo facto do PIB per capita da região ter representado mais de 95%, mas menos de 100% do PIB per capita nacional. No conjunto, este menor montante de transferências ao abrigo da LFRA implicou uma redução do peso no total da receita efetiva da RAM de 18% em 2021 para 15,2% em 2022, o mais baixo desde 2015.

---

<sup>33</sup> O n.º 2 deste artigo estabelece que “O montante anual das verbas a inscrever no Orçamento do Estado para o ano t é igual às verbas inscritas no Orçamento do Estado para o ano t-1, atualizadas de acordo com a taxa de atualização.

<sup>34</sup> A taxa de atualização definida nos números 3 e 4 do artigo 48.º da LFRA dispõe que a taxa de variação, no ano t-2, da despesa corrente do Estado, excluindo a transferência do Estado para a Segurança Social e a contribuição do Estado para a Caixa Geral de Aposentações, de acordo com a Conta Geral do Estado não pode exceder a taxa de variação do PIB a preços de mercado correntes, no ano t-2, estimada pelo Instituto Nacional de Estatística.

#### Caixa 4 – A distribuição das transferências ao abrigo da Lei de Finanças das Regiões Autónomas

A Lei de Finanças das Regiões Autónomas (LFRA) nos termos do disposto no artigo 48.º estabelece a repartição das transferências entre as duas regiões autónomas. Essa distribuição obedece ao cumprimento do princípio da solidariedade consagrado na Constituição, nos estatutos político-administrativos e anualmente na lei do Orçamento do Estado (OE). O cálculo da repartição do montante global de transferência anual (conhecida como transferência de solidariedade) assenta em características estruturais que o legislador entendeu considerar: fatores populacionais, geográficos e de esforço fiscal.

O fator populacional tem uma ponderação global de 82,5% que resulta da soma das ponderações de três indicadores relativos à população no ano t-2: (i) população total existente, com uma ponderação de 72,5%; (ii) população da região autónoma com idade igual ou superior a 65 anos, com uma ponderação de 5% e (iii) população da região autónoma com idade igual ou inferior a 14 anos, com uma ponderação de 5%. No fator geográfico com uma ponderação de 12,5% releva-se o índice ultraperiferia cujo cálculo depende da soma ponderada de dois indicadores: (i) a menor distância entre um ponto habitado da região autónoma e a capital de distrito do continente português mais próxima com uma ponderação de 70%; e (ii) o número de ilhas com população residente na região autónoma com uma ponderação de 30%. O último o fator relativo ao esforço fiscal tem uma ponderação de 5%, o qual resulta do rácio entre receitas fiscais da região autónoma e o produto interno bruto a preços de mercado, preços correntes no ano t-4. O cálculo do valor de cada fator é obtido pelo produto da ponderação atribuída ao fator e o peso relativo que o valor de cada indicador da região tem no conjunto das duas regiões autónomas. A soma total do resultado dos fatores relativos a cada região determina a percentagem de repartição a aplicar ao montante da transferência anual. O quadro seguinte sistematiza esses cálculos.

Quadro 5 – Algoritmo de cálculo das transferências ao abrigo do artigo 48.º da LFRA

Variáveis	TRANSFERÊNCIA ANUAL AO ABRIGO DA LFR (Transferência de Solidariedade )		RAA	RAM
<b>FACTOR POPULACIONAL</b>				
PR, t-2 PRA, t-2	População em 2020	72,50% (A)	$\frac{PR\ t-2}{PRA\ t-2}$	$\frac{PR\ t-2}{PRA\ t-2}$
P65R, t-2 P65RA, t-2	População em 2020 c/ idade ≥ 65	5,00% (B)	$\frac{P65R\ t-2}{P65RA\ t-2}$	$\frac{P65R\ t-2}{P65RA\ t-2}$
P14R, t-2 P14RA, t-2	População em 2020 c/ idade ≤ 14	5,00% (C)	$\frac{P14R\ t-2}{P14RA\ t-2}$	$\frac{P14R\ t-2}{P14RA\ t-2}$
<b>FACTOR GEOGRÁFICO</b>				
DL R DL RA	< distância entre a RA e o Continente [H]		$\frac{DL\ R}{DL\ RA}$	$\frac{DL\ R}{DL\ RA}$
Nº de ilhas R	Nº de ilhas c/ população residente [J]		$\frac{Nº\ Ilhas\ R}{Nº\ Ilhas\ RA}$	$\frac{Nº\ Ilhas\ R}{Nº\ Ilhas\ RA}$
IUR = Índice de periferia	$IUR = 0,7 * \frac{DL\ R}{DL\ RA} + 0,3 * \frac{Nº\ Ilhas\ R}{Nº\ Ilhas\ RA}$	12,5% (D)	$0,7*[H]+0,3*[J]$	$0,7*[H]+0,3*[J]$
<b>FACTOR ESFORÇO FISCAL</b>				
EFR t-4	Receitas Fiscais em t-4 PIB a Preços correntes em t-4 EFR t-4 = Receitas Fiscais em t-4 PIBpc em t-4	5% (E)	$\frac{EFR\ t-4}{EFRA\ t-4}$	$\frac{EFR\ t-4}{EFRA\ t-4}$
<b>FÓRMULA DE REPARTIÇÃO</b>				
	$0,725*A+0,05*B+0,05*C+0,125*D+0,05*E$		RAA	RAM

Nota: "R" Região; "RA" Regiões Autónomas no seu conjunto.

A esta distribuição acresce a verba do OE relativa ao Fundo de Coesão (artigo 49.º), cujo valor é uma percentagem variável do montante de transferência de solidariedade distribuído a cada região autónoma que é função do rácio do PIB per capita da região em relação ao PIB per capita nacional.

No período de 2014 a 2022, o valor global de transferências do Estado para as Regiões Autónomas resultante da aplicação da atual LFRA totalizou 4475 M€. Deste montante, 3242 M€ respeitaram a transferências no âmbito da componente de solidariedade (artigo 48.º), sendo os restantes 1233 M€ relativos a verbas do fundo de coesão. Por região, a RAA recebeu um total de transferências de 2426 M€, enquanto na RAM essas transferências ascenderam a 2049 M€. Esta diferença de 377 M€ no volume de transferência entre as duas regiões é explicada em 314 M€ (ou seja 83%) pelas verbas do OE relativo ao Fundo de Coesão. Os critérios de atribuição das verbas relativas a esta parcela determinam esta diferença. Contrariamente à anterior LFRA (Lei Orgânica n.º 1/2010, de 2 de setembro), em que o cálculo das verbas do Fundo de Coesão resultava de uma percentagem fixa de 35% para cada Região Autónoma, na atual LFRA passou a estar sujeita a uma percentagem variável, conforme acima descrito. Com efeito, entre 2014 e 2022, em seis dos nove anos de aplicação da atual LFRA, a RAA apresentou um rácio do PIB per capita em relação ao PIB per capita nacional inferior ao observado pela RAM para este indicador. Assim, caso na atual LFRA em vigor, o cálculo das verbas relativas ao Fundo de Coesão a atribuir a cada região resultasse da anterior percentagem fixa de 35%, a diferença de distribuição desta parcela entre as duas regiões seria apenas de 22 M€, esbatendo a disparidade do total de transferências recebida por cada região.

**Quadro 6 – Distribuição das transferências para as regiões autónomas ao abrigo do artigo 48.º e 49.º da LFRA (em M€)**

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2014-2022
<b>REGIÕES AUTÓNOMAS</b>	<b>424</b>	<b>467</b>	<b>496</b>	<b>492</b>	<b>508</b>	<b>533</b>	<b>522</b>	<b>534</b>	<b>498</b>	<b>4 475</b>
Transf. de solidariedade	353	352	354	352	363	361	372	381	355	3 242
Fundo de Coesão	72	115	142	141	145	172	150	154	143	1 233
<b>RAA</b>	<b>251</b>	<b>251</b>	<b>252</b>	<b>250</b>	<b>259</b>	<b>285</b>	<b>294</b>	<b>302</b>	<b>281</b>	<b>2 426</b>
Transf. de solidariedade	180	179	180	179	185	184	190	195	181	1 653
Fundo de coesão	72	72	72	72	74	101	104	107	100	773
% da trf de solidaried.	40%	40%	40%	40%	40%	55%	55%	55%	55%	
<b>RAM</b>	<b>173</b>	<b>216</b>	<b>244</b>	<b>242</b>	<b>248</b>	<b>248</b>	<b>228</b>	<b>232</b>	<b>217</b>	<b>2 049</b>
Transf. de solidariedade	173	172	175	173	177	177	183	186	174	1 589
Fundo de coesão	0	43	70	69	71	71	46	46	43	459
% da trf de solidaried.	0%	25%	40%	40%	40%	40%	25%	25%	25%	
<b>Diferença RAA - RAM</b>	<b>79</b>	<b>35</b>	<b>7</b>	<b>9</b>	<b>11</b>	<b>38</b>	<b>66</b>	<b>70</b>	<b>64</b>	<b>377</b>
Transf. de solidariedade	7	7	5	6	8	7	7	9	8	63
Fundo de coesão	72	29	2	2	3	30	59	61	56	314
Por memória :										
<b>Diferença* RAA - RAM</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>9</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>86</b>
Transf. de solidariedade	7	7	5	6	8	7	7	9	8	63
Fundo de coesão*	2	2	2	2	3	3	2	3	3	22

Fonte: Contas das Regiões Autónomas 2014-2022. Cálculos do CFP. | Notas: \* Verba do Fundo de Coesão resultante da aplicação da percentagem fixa de 35%, conforme o previsto na anterior LFRA.

## 4. ANEXOS

### 4.1 Quadros estatísticos

Quadro 7 – Detalhe da execução orçamental da Região Autónoma dos Açores (ótica da contabilidade orçamental pública), 2017-2022

AGREGADOS E RÚBRICAS ORÇAMENTAIS	M€						Variação			
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2019/2020	2020/2021	2021/2022	2021/2022
<b>Receita efetiva</b>	<b>1 145</b>	<b>1 168</b>	<b>1 197</b>	<b>1 107</b>	<b>1 333</b>	<b>1 241</b>	<b>-7,5</b>	<b>20,4</b>	<b>-6,9</b>	<b>-92</b>
<b>Receita corrente</b>	<b>969</b>	<b>998</b>	<b>1 015</b>	<b>952</b>	<b>1 041</b>	<b>1 036</b>	<b>-6,2</b>	<b>9,4</b>	<b>-0,5</b>	<b>-5</b>
Receita fiscal	639	675	695	668	716	744	-3,8	7,2	4,0	28
Impostos diretos	207	204	210	226	236	238	7,7	4,4	1,0	2
Impostos indiretos	432	471	484	442	480	506	-8,8	8,6	5,4	26
Contrib. p/ Seg. Social, CGA e ADSE	10	0	0	0	0	0	:	:	:	0
Taxas, multas e outras penalidades	23	24	28	21	24	26	-23,9	14,2	7,2	2
Rendimentos da propriedade	9	10	9	8	6	3	-4,1	-26,5	-44,5	-3
Transferências correntes	236	247	248	233	272	242	-5,9	16,6	-10,8	-29
das quais ao abrigo da LFRA	179	185	184	190	195	181	3,0	2,7	-6,8	-13
Venda de bens e serviços correntes	45	35	33	19	21	18	-43,4	8,6	-13,5	-3
Outras receitas correntes	6	7	4	3	3	3	-12,3	6,7	-17,0	-1
<b>Reposição não abtida nos pagamentos</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>77</b>	<b>3</b>	<b>-22,0</b>	<b>3 485,1</b>	<b>-96,3</b>	<b>-74</b>
<b>Receita de capital</b>	<b>173</b>	<b>166</b>	<b>180</b>	<b>153</b>	<b>214</b>	<b>202</b>	<b>-15,0</b>	<b>40,3</b>	<b>-5,8</b>	<b>-12</b>
Venda de bens de investimento	2	2	1	1	1	0	-56,7	2,6	-53,2	0
Transferências de capital	171	163	177	152	213	201	-14,3	40,4	-5,7	-12
das quais ao abrigo da LFRA	72	74	101	104	107	100	3,0	2,7	-6,8	-7
Outras receitas de capital	0	2	1	0	0	0	-78,4	85,9	43,4	0
<b>Despesa efetiva</b>	<b>1 213</b>	<b>1 253</b>	<b>1 280</b>	<b>1 353</b>	<b>1 492</b>	<b>1 394</b>	<b>5,7</b>	<b>10,2</b>	<b>-6,6</b>	<b>-98</b>
<b>Despesa primária</b>	<b>1 159</b>	<b>1 203</b>	<b>1 232</b>	<b>1 308</b>	<b>1 452</b>	<b>1 352</b>	<b>6,1</b>	<b>11,0</b>	<b>-6,9</b>	<b>-100</b>
<b>Despesa corrente primária</b>	<b>945</b>	<b>973</b>	<b>1 000</b>	<b>1 063</b>	<b>1 164</b>	<b>1 124</b>	<b>6,2</b>	<b>9,6</b>	<b>-3,5</b>	<b>-41</b>
Despesas com o pessoal	496	514	541	566	586	619	4,7	3,5	5,7	33
Aquisição de bens e serviços	304	320	315	327	356	321	3,8	8,9	-9,7	-35
Transferências correntes	112	102	112	122	153	135	8,9	25,4	-12,0	-18
Subsídios	16	18	16	32	54	32	106,7	66,6	-41,2	-22
Outras despesas correntes	19	20	17	16	16	17	-9,6	1,8	5,3	1
<b>Despesa de capital</b>	<b>213</b>	<b>229</b>	<b>232</b>	<b>245</b>	<b>288</b>	<b>229</b>	<b>5,7</b>	<b>17,4</b>	<b>-20,6</b>	<b>-59</b>
Aquisição de bens de capital	80	77	76	59	59	70	-22,7	1,0	18,6	11
Transferências de capital	129	148	152	183	228	158	20,6	24,6	-30,7	-70
Outras despesas de capital	4	4	4	3	0	0	-21,2	-96,7	4,9	0
<b>Saldo primário</b>	<b>-14</b>	<b>-35</b>	<b>-35</b>	<b>-201</b>	<b>-120</b>	<b>-111</b>	<b>:</b>	<b>:</b>	<b>:</b>	<b>8</b>
<b>Juros e outros encargos</b>	<b>54</b>	<b>50</b>	<b>48</b>	<b>46</b>	<b>39</b>	<b>42</b>	<b>-5,6</b>	<b>-13,3</b>	<b>5,4</b>	<b>2</b>
<b>Saldo global</b>	<b>-68</b>	<b>-85</b>	<b>-83</b>	<b>-246</b>	<b>-159</b>	<b>-153</b>	<b>:</b>	<b>:</b>	<b>:</b>	<b>6</b>
Ativos financeiros líquidos de reembolsos	43	96	87	55	86	61	:	:	:	-25
Passivos financeiros líquidos de amortizações	108	195	203	359	187	211	:	:	:	24
Poupança (+) / Utilização (-) de saldo da gerência anterior	-3	14	34	57	-57	-3	:	:	:	55
<i>Por memória</i>										0
Receita de transferências ao abrigo da LFRA	250	259	285	294	302	281	3,0	2,7	-6,8	-21
Despesa corrente	1 000	1 024	1 048	1 108	1 204	1 165	5,7	8,6	-3,2	-39
Saldo corrente	-31	-25	-33	-156	-162	-129	:	:	:	33
Saldo de capital	-40	-63	-52	-92	-73	-27	:	:	:	47
Saldo excluindo trf. ao abrigo da LFRA	-319	-344	-368	-540	-461	-434	:	:	:	27

Fonte: CRAA (vários anos) e cálculos próprios. | Nota: % var. corresponde à taxa de variação anual.

Quadro 8 – Detalhe da execução orçamental da Região Autónoma da Madeira (ótica da contabilidade orçamental pública), 2017-2022

AGREGADOS E RÚBRICAS ORÇAMENTAIS	M€						Variação			
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2019/2020	2020/2021	2021/2022	2021/2022
<b>Receita efetiva</b>	<b>1 249</b>	<b>1 409</b>	<b>1 414</b>	<b>1 246</b>	<b>1 288</b>	<b>1 426</b>	<b>-11,9</b>	<b>3,4</b>	<b>10,7</b>	<b>138</b>
<b>Receita corrente</b>	<b>1 111</b>	<b>1 255</b>	<b>1 251</b>	<b>1 146</b>	<b>1 151</b>	<b>1 314</b>	<b>-8,4</b>	<b>0,5</b>	<b>14,1</b>	<b>163</b>
Receita fiscal	821	914	956	853	874	1 013	-10,8	2,5	15,8	138
Impostos diretos	298	354	357	305	289	365	-14,6	-5,3	26,4	76
Impostos indiretos	523	560	599	548	586	648	-8,6	6,8	10,6	62
Contrib. p/ Seg. Social, CGA e ADSE	0	0	0	0	0	0	:	:	:	0
Transferências correntes	194	247	202	221	211	216	9,6	-4,6	2,2	5
das quais ao abrigo da LFRA	173	177	177	183	186	174	3,3	1,7	-6,5	-12
Outras receitas correntes	5	5	5	3	66	85	-41,8	2 016,0	30,0	20
<b>Reposição não abtida nos pagamentos</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>11</b>	<b>-41,3</b>	<b>142,1</b>	<b>207,9</b>	<b>8</b>
<b>Receita de capital</b>	<b>135</b>	<b>153</b>	<b>160</b>	<b>99</b>	<b>133</b>	<b>100</b>	<b>-38,2</b>	<b>34,4</b>	<b>-24,7</b>	<b>-33</b>
Transferências de capital	134	153	158	98	131	95	-38,0	33,8	-27,0	-35
das quais ao abrigo da LFRA	69	71	71	46	46	43	-35,4	1,7	-6,5	-3,0
Outras receitas de capital	1	1	3	1	2	5	-46,4	71,8	102,1	2
<b>Despesa efetiva</b>	<b>1 406</b>	<b>1 417</b>	<b>1 511</b>	<b>1 377</b>	<b>1 550</b>	<b>1 556</b>	<b>-8,9</b>	<b>12,6</b>	<b>0,4</b>	<b>6</b>
<b>Despesa primária</b>	<b>1 170</b>	<b>1 204</b>	<b>1 259</b>	<b>1 266</b>	<b>1 463</b>	<b>1 449</b>	<b>0,6</b>	<b>15,6</b>	<b>-1,0</b>	<b>-14</b>
<b>Despesa corrente primária</b>	<b>1 036</b>	<b>1 032</b>	<b>1 072</b>	<b>1 117</b>	<b>1 242</b>	<b>1 212</b>	<b>4,2</b>	<b>11,2</b>	<b>-2,4</b>	<b>-30</b>
Despesas com o pessoal	547	555	589	632	673	687	7,2	6,5	2,1	14
Aquisição de bens e serviços	384	354	350	330	383	343	-5,5	15,8	-10,4	-40
Transferências correntes	89	101	102	124	144	143	20,8	16,0	-0,7	-1
Outras despesas correntes	17	22	30	31	43	39	0,9	38,9	-7,7	-3
<b>Despesa de capital</b>	<b>134</b>	<b>172</b>	<b>187</b>	<b>150</b>	<b>221</b>	<b>237</b>	<b>-20,2</b>	<b>47,9</b>	<b>7,3</b>	<b>16</b>
Aquisição de bens de capital	88	94	120	102	139	138	-14,9	36,0	-0,7	-1
Transferências de capital	45	78	67	47	82	99	-29,6	73,6	20,5	17
Outras despesas de capital	0	0	0	0	0	0	:	33,3	:	0
<b>Saldo primário</b>	<b>79</b>	<b>206</b>	<b>155</b>	<b>-20</b>	<b>-175</b>	<b>-24</b>	<b>-113,0</b>	<b>772,9</b>	<b>-86,5</b>	<b>152</b>
<b>Juros e outros encargos</b>	<b>236</b>	<b>213</b>	<b>251</b>	<b>110</b>	<b>87</b>	<b>106</b>	<b>-56,1</b>	<b>-21,4</b>	<b>22,7</b>	<b>20</b>
<b>Saldo global</b>	<b>-157</b>	<b>-8</b>	<b>-97</b>	<b>-131</b>	<b>-262</b>	<b>-130</b>	<b>:</b>	<b>:</b>	<b>:</b>	<b>132</b>
<i>Por memória</i>										
Receita de transferências ao abrigo da LFRA	242	248	248	228	232	217	-7,7	1,7	-6,5	-15
Despesa corrente	1 273	1 246	1 323	1 227	1 329	1 318	-7,3	8,3	-0,8	102
Saldo corrente	-158	10	-69	-80	-174	7	:	:	-104,1	-94
Saldo de capital	1	-18	-27	-51	-88	-137	:	:	55,5	-38
Saldo excluindo trf. ao abrigo da LFRA	-399	-256	-344	-359	-494	-347	:	:	-29,7	-135

Fonte: CRAM (vários anos) e cálculos próprios. | Nota: % var. corresponde à taxa de variação anual.

Quadro 9 – Estrutura da receita e despesa da Região Autónoma dos Açores em contabilidade orçamental pública, 2017-2022

AGREGADOS E RÚBRICAS ORÇAMENTAIS	Em % da receita e despesa efetivas, respetivamente						var. p.p.		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2019/2020	2020/2021	2021/2022
<b>Receita efetiva</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>			
<b>Receita corrente</b>	<b>84,6</b>	<b>85,5</b>	<b>84,8</b>	<b>86,0</b>	<b>78,1</b>	<b>83,5</b>	<b>1,2</b>	<b>-7,9</b>	<b>5,4</b>
Receita fiscal	55,9	57,8	58,0	60,3	53,7	60,0	2,3	-6,6	6,3
Impostos diretos	18,1	17,5	17,5	20,4	17,7	19,2	2,9	-2,7	1,5
Impostos indiretos	37,8	40,3	40,5	39,9	36,0	40,8	-0,5	-3,9	4,8
Contrib. p/ Seg. Social, CGA e ADSE	0,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas, multas e outras penalidades	2,0	2,1	2,3	1,9	1,8	2,1	-0,4	-0,1	0,3
Rendimentos da propriedade	0,8	0,9	0,7	0,7	0,5	0,3	0,0	-0,3	-0,2
Transferências correntes	20,7	21,1	20,7	21,0	20,4	19,5	0,4	-0,7	-0,8
das quais ao abrigo da LFRA	15,6	15,9	15,4	17,1	14,6	14,6	1,8	-2,5	0,0
Venda de bens e serviços correntes	3,9	3,0	2,8	1,7	1,5	1,4	-1,1	-0,2	-0,1
Outras receitas correntes	0,5	0,6	0,3	0,3	0,2	0,2	0,0	0,0	0,0
<b>Reposição não abtida nos pagamentos</b>	<b>0,3</b>	<b>0,3</b>	<b>0,2</b>	<b>0,2</b>	<b>5,8</b>	<b>0,2</b>	<b>0,0</b>	<b>5,6</b>	<b>-5,5</b>
<b>Receita de capital</b>	<b>15,1</b>	<b>14,2</b>	<b>15,0</b>	<b>13,8</b>	<b>16,1</b>	<b>16,3</b>	<b>-1,2</b>	<b>2,3</b>	<b>0,2</b>
Venda de bens de investimento	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0	0,0	-0,1	0,0	0,0
Transferências de capital	14,9	13,9	14,8	13,7	16,0	16,2	-1,1	2,3	0,2
das quais ao abrigo da LFRA	6,3	6,3	8,5	9,4	8,0	8,0	1,0	-1,4	0,0
Outras receitas de capital	0,0	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	-0,1	0,0	0,0
<b>Despesa efetiva</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>			
<b>Despesa primária</b>	<b>95,5</b>	<b>96,0</b>	<b>96,2</b>	<b>96,6</b>	<b>97,4</b>	<b>97,0</b>	<b>0,4</b>	<b>0,7</b>	<b>-0,3</b>
<b>Despesa corrente primária</b>	<b>77,9</b>	<b>77,7</b>	<b>78,1</b>	<b>78,5</b>	<b>78,1</b>	<b>80,6</b>	<b>0,4</b>	<b>-0,5</b>	<b>2,6</b>
Despesas com o pessoal	40,9	41,0	42,2	41,8	39,3	44,4	-0,4	-2,6	5,2
Aquisição de bens e serviços	25,0	25,5	24,6	24,1	23,8	23,0	-0,5	-0,3	-0,8
Transferências correntes	9,2	8,2	8,8	9,0	10,3	9,7	0,3	1,2	-0,6
Subsídios	1,3	1,4	1,2	2,4	3,6	2,3	1,2	1,2	-1,3
Outras despesas correntes	1,6	1,6	1,3	1,1	1,1	1,2	-0,2	-0,1	0,1
<b>Despesa de capital</b>	<b>17,6</b>	<b>18,3</b>	<b>18,1</b>	<b>18,1</b>	<b>19,3</b>	<b>16,4</b>	<b>0,0</b>	<b>1,2</b>	<b>-2,9</b>
Aquisição de bens de capital	6,6	6,1	5,9	4,3	4,0	5,0	-1,6	-0,4	1,1
Transferências de capital	10,7	11,8	11,9	13,6	15,3	11,4	1,7	1,8	-4,0
Outras despesas de capital	0,3	0,3	0,3	0,2	0,0	0,0	-0,1	-0,2	0,0
<b>Juros e outros encargos</b>	<b>4,5</b>	<b>4,0</b>	<b>3,8</b>	<b>3,4</b>	<b>2,6</b>	<b>3,0</b>	<b>-0,4</b>	<b>-0,7</b>	<b>0,3</b>
<i>Por memória</i>									
Receita de transferências ao abrigo da LFRA	21,9	22,2	23,8	26,5	22,7	22,7	2,7	-3,9	0,0
Despesa corrente	82,4	81,7	81,9	81,9	80,7	83,6	0,0	-1,2	2,9

Fonte: Cálculos próprios a partir dos dados apresentados no Quadro 7.

Quadro 10 – Estrutura da receita e despesa da Região Autónoma da Madeira em contabilidade orçamental pública, 2017-2022

AGREGADOS E RÚBRICAS ORÇAMENTAIS	Em % da receita e despesa efetivas, respetivamente								
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2019/2020	2020/2021	2021/2022
<b>Receita efetiva</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>			
<b>Receita corrente</b>	<b>89,0</b>	<b>89,0</b>	<b>88,5</b>	<b>91,9</b>	<b>89,4</b>	<b>92,2</b>	<b>3,4</b>	<b>-2,5</b>	<b>2,8</b>
Receita fiscal	65,7	64,9	67,6	68,4	67,9	71,0	0,8	-0,6	3,2
Impostos diretos	23,8	25,1	25,2	24,5	22,4	25,6	-0,8	-2,0	3,2
Impostos indiretos	41,9	39,7	42,4	44,0	45,5	45,4	1,6	1,5	0,0
Contrib. p/ Seg. Social, CGA e ADSE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências correntes	15,5	17,5	14,3	17,8	16,4	15,1	3,5	-1,4	-1,3
das quais ao abrigo da LFRA	13,8	12,6	12,5	14,7	14,4	12,2	2,2	-0,2	-2,2
Outras receitas correntes	0,4	0,4	0,4	0,2	5,1	6,0	-0,1	4,9	0,9
Reposição não abtida nos pagamentos	0,3	0,1	0,2	0,1	0,3	0,8	-0,1	0,2	0,5
<b>Receita de capital</b>	<b>10,8</b>	<b>10,9</b>	<b>11,3</b>	<b>7,9</b>	<b>10,3</b>	<b>7,0</b>	<b>-3,4</b>	<b>2,4</b>	<b>-3,3</b>
Transferências de capital	10,7	10,8	11,1	7,8	10,1	6,7	-3,3	2,3	-3,5
das quais ao abrigo da LFRA	5,5	5,0	5,0	3,7	3,6	3,0	-1,3	-0,1	-0,6
Outras receitas de capital	0,0	0,0	0,2	0,1	0,2	0,3	-0,1	0,1	0,2
<b>Despesa efetiva</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>			
<b>Despesa primária</b>	<b>83,2</b>	<b>84,9</b>	<b>83,4</b>	<b>92,0</b>	<b>94,4</b>	<b>93,2</b>	<b>8,6</b>	<b>2,4</b>	<b>-1,2</b>
<b>Despesa corrente primária</b>	<b>73,7</b>	<b>72,8</b>	<b>71,0</b>	<b>81,1</b>	<b>80,1</b>	<b>77,9</b>	<b>10,2</b>	<b>-1,0</b>	<b>-2,2</b>
Despesas com o pessoal	38,9	39,2	39,0	45,9	43,4	44,2	6,9	-2,5	0,7
Aquisição de bens e serviços	27,3	25,0	23,1	24,0	24,7	22,0	0,9	0,7	-2,7
Transferências correntes	6,3	7,1	6,8	9,0	9,3	9,2	2,2	0,3	-0,1
Outras despesas correntes	1,2	1,5	2,0	2,2	2,8	2,5	0,2	0,5	-0,2
<b>Despesa de capital</b>	<b>9,5</b>	<b>12,1</b>	<b>12,4</b>	<b>10,9</b>	<b>14,3</b>	<b>15,3</b>	<b>-1,5</b>	<b>3,4</b>	<b>1,0</b>
Aquisição de bens de capital	6,3	6,6	8,0	7,4	9,0	8,9	-0,5	1,5	-0,1
Transferências de capital	3,2	5,5	4,4	3,4	5,3	6,4	-1,0	1,9	1,1
Outras despesas de capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Juros e outros encargos</b>	<b>16,8</b>	<b>15,1</b>	<b>16,6</b>	<b>8,0</b>	<b>5,6</b>	<b>6,8</b>	<b>-8,6</b>	<b>-2,4</b>	<b>1,2</b>
<i>Por memória</i>									
Receita de transferências ao abrigo da LFRA	19,4	17,6	17,5	18,3	18,0	15,2	0,8	-0,3	-2,8
Despesa corrente	90,5	87,9	87,6	89,1	85,7	84,7	1,5	-3,4	-1,0

Fonte: Cálculos próprios a partir dos dados apresentados no Quadro 8.

Quadro 11 – Detalhe das responsabilidades contingentes da Região Autónoma dos Açores, 2015-2022 (em M€)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
(1)=(2)-(8) <b>Total consolidado</b>	2 236	2 232	2 304	2 288	1 880	2 039	2 146	2 439
(2)=(3)+Σ(9) a (11) <b>Total</b>	2 349	2 420	2 509	2 562	2 221	2 437	2 580	2 754
(3) <b>Garantias<sup>(a)</sup></b>	1 103	1 144	1 170	1 160	472	471	499	374
(4) <b>... das quais avales</b>	724	882	974	962	297	391	439	351
(5) ..... dos quais respeitantes a EPNR	114	125	132	200	241	346	395	314
(6) <b>... das quais cartas de conforto</b>	379	263	196	197	174	80	60	23
(7) ..... das quais respeitantes a EPNR	:	62	73	75	100	52	39	1
(8)=(5)+(7) <b>... das quais respeitantes a EPNR</b>	114	187	205	275	341	398	434	316
(9) <b>PPP<sup>(b)</sup></b>	589	617	635	637	670	604	648	641
(10) <b>Dívida EPNR<sup>(c)</sup></b>	639	637	684	748	1 055	1 334	1 410	1 717
(11) <b>Outras<sup>(d)</sup></b>	18	21	20	18	24	28	23	23
<i>Por memória</i>								
(12) <b>Total consolidado em % do PIBR</b>	58%	56%	56%	53%	42%	49%	47%	48%

Fonte: Elaboração própria com base nas Contas da Região Autónoma dos Açores (CRAA) e correspondentes pareceres do Tribunal de Contas (TdC). PIBR - INE Contas Regionais (base 2016). | Notas: (a) Inclui avales, penhores e cartas de conforto. (b) Até 2019, inclusive, valores com IVA divulgados nos pareceres do TdC às CRAA. A partir de 2020, dados das CRAA relativos ao valor atual dos encargos futuros com PPP. (c) A partir de 2019 corresponde à soma da dívida financeira indicada nas CRAA com a dívida não financeira (dívida a fornecedores e outras dívidas a pagar) das EPNR e ISFL constante do balanço do SPER anexo à conta. Dados anteriores a 2019 têm por fonte os pareceres do TdC às Contas da RAA. O TdC passou a considerar a dívida do Grupo EDA (Empresa de Eletricidade do Açores) apenas a partir de 2017. Para tornar a série comparável ao longo do período apresentado adicionou-se, para 2015 e 2016, a dívida consolidada (e.g. passivo exigível) do Grupo. (d) Valor respeitante a contratos de cooperação técnica e financeira entre a Administração Regional e a Administração Local divulgados nos pareceres do TdC às Contas da RAA. Inclui, a partir de 2019, as responsabilidades futuras divulgadas na CRAA do protocolo celebrado com a diocese de Angra do Heroísmo. Dados não disponíveis assinalados com “:”

Quadro 12 – Detalhe das responsabilidades contingentes da Região Autónoma da Madeira, 2015-2022 (em M€)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
(1)=(2)-(5) <b>Total consolidado</b>	3 037	2 730	2 387	1 757	1 569	1 478	1 348	1 272
(2)=(3)+(6)+(7) <b>Total</b>	3 037	2 730	2 387	2 074	1 737	1 584	1 456	1 392
(3) <b>Garantias<sup>(a)</sup></b>	1 065	1 016	887	744	613	502	463	439
(4) <b>... das quais respeitantes ao SERAM<sup>(b)</sup></b>	1 024	984	864	730	602	495	458	434
(5) ..... das quais respeitantes a EPNR	:	:	:	317	169	106	109	121
(6) <b>PPP<sup>(c)</sup></b>	1 197	1 017	867	744	609	527	446	368
(7) <b>Dívida EPNR</b>	774	697	633	586	515	556	548	586
<i>Por memória</i>								
(8) <b>Total consolidado em % do PIBR</b>	70%	61%	50%	36%	31%	33%	27%	21%

Fonte: Elaboração própria com base nas Contas da Região Autónoma da Madeira (CRAM) e correspondentes pareceres do Tribunal de Contas (TdC). PIBR - INE Contas Regionais (base 2016). | Notas: (a) Responsabilidades efetivas divulgadas nas CRAM, correspondentes aos montantes utilizados dos empréstimos garantidos deduzidos das amortizações efetuadas e acrescidos de juros e demais despesas associadas, vencidos e não pagos. (b) Dívida financeira com aval do Sector Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM), o qual inclui entidades públicas reclassificadas (EPR) e não reclassificadas (EPNR). (c) Valores atuais dos encargos plurianuais divulgados nas CRAM. Na Madeira estas PPP dizem respeito a PPP rodoviárias. Dados não disponíveis assinalados com “:”.



## 4.2 Índice de Gráficos

Gráfico 1 – Evolução do PIB de Portugal e do PIBR da RAA no período 2017-2022 (t.v. %)	9
Gráfico 2 – Evolução da situação orçamental e da dívida da RAA no período 2017-2022 (% PIBR)	10
Gráfico 3 – Evolução da situação orçamental da RAA no período 2017-2022 (M€)	12
Gráfico 4 – Evolução da Dívida Global e dos Prazos Médios de Pagamento da RAA (2017-2022)	14
Gráfico 5 – Reembolsos futuros da dívida financeira da RAA (em M€)	15
Gráfico 6 – Responsabilidades contingentes. Região Autónoma dos Açores (2015-2022).	17
Gráfico 7 – Evolução do PIB de Portugal e do PIBR da RAM no período 2017-2022 (t.v. %)	21
Gráfico 8 – Evolução da situação orçamental e da dívida da RAM no período 2017-2022 (% PIBR)	22
Gráfico 9 – Evolução da situação orçamental da RAM no período 2017-2022 (M€)	24
Gráfico 10 – Evolução da Dívida Global e dos Prazos Médios de Pagamento da RAM no período 2017-2022 (M€)	25
Gráfico 11 – Responsabilidades contingentes. Região Autónoma da Madeira (2015-2022)	28
Gráfico 12 – Responsabilidades contingentes das Regiões Autónomas, 2015-2022 (em % do PIB nacional e em % do total das AP)	32

## 4.3 Índice de Quadros

Quadro 1 – Desvio de execução face ao previsto no ORAA/2022 (em M€)	15
Quadro 2 – Desempenho económico-financeiro do Grupo SATA, 2019-2022	20
Quadro 3 – Desvio de execução face ao previsto no ORAM/2022 (em M€)	26
Quadro 4 – Saldo e dívida das Administrações Públicas por subsector em contabilidade nacional (em % do PIB nacional)	31
Quadro 5 – Algoritmo de cálculo das transferências ao abrigo do artigo 48.º da LFRA.	34

Quadro 6 – Distribuição das transferências para as regiões autónomas ao abrigo do artigo 48.º e 49.º da LFRA (em M€).....	35
Quadro 7 – Detalhe da execução orçamental da Região Autónoma dos Açores (ótica da contabilidade orçamental pública), 2017-2022.....	36
Quadro 8 – Detalhe da execução orçamental da Região Autónoma da Madeira (ótica da contabilidade orçamental pública), 2017-2022.....	37
Quadro 9 – Estrutura da receita e despesa da Região Autónoma dos Açores em contabilidade orçamental pública, 2017-2022.....	38
Quadro 10 – Estrutura da receita e despesa da Região Autónoma da Madeira em contabilidade orçamental pública, 2017-2022.....	39
Quadro 11 – Detalhe das responsabilidades contingentes da Região Autónoma dos Açores, 2015-2022 (em M€).....	40
Quadro 12 – Detalhe das responsabilidades contingentes da Região Autónoma da Madeira, 2015-2022 (em M€).....	40

#### 4.4 Índice de Caixas

Caixa 1 – Comparação da execução orçamental com o previsto na Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2022 (ORAA/2022).....	15
Caixa 2 – Processo de reestruturação do Grupo SATA e garantias prestadas pela RAA .	19
Caixa 3 – Comparação da Execução Orçamental com o previsto no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022 (ORAM/2022).....	26
Caixa 4 – A distribuição das transferências ao abrigo da Lei de Finanças das Regiões Autónomas.....	34